



EDITAL DE LICITAÇÃO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 9.2026.090101

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2026090101

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE COMPONENTES E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA, FUNDOS E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES BARATA.

Método de disputa: ABERTO

Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Tipo do Item Licitado: (x) Bens () Serviços (x) comuns () especiais

Fornecimento

Prazo Em até 05 dias a partir da ordem de compra.

Local de entrega Prefeitura Municipal de Magalhães Barata-Pa – Rua Lauro Sodré – S/N - Bairro: centro - CEP: 68.722-000

Pagamento

Forma Ordem bancária Eletrônica.

Prazo Em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à Seguridade social e Regularidade Trabalhista vigente.

Abertura da sessão pública

Data 09/02/2026 Horário de Início: 10:00h

Plataforma www.licitanet.com.br

Aquisição do edital: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.licitanet.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço magalhaesbarata.pa.gov.br/, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e mural dos Jurisdicionados TCM PA.

Pedidos de esclarecimento art.64 da Lei 14.133/21 Deverá ser solicitado através do Portal do Licitanet em aba específica, e também poderá ser encaminhada cópia para junto ao Setor Técnico de Licitações e Contratos no endereço Rua Lauro Sodré – S/N - Bairro: centro - CEP: 68.722-000 e no e-mail: licitacaopmmb@gmail.com

Observação: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, outras eventuais alterações haverá comunicação do pregoeiro.



PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 9.2026.090101

O MUNICÍPIO DE MAGALHÃES BARATA, por meio das Secretarias e Fundo Municipais, torna público que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2024, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. FUNDAMENTAÇÃO

- 1.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos baseiam-se na Lei Federal nº 14.133/21;
- 1.2 A presente contratação está incluída no Plano de Contratação Anual, sendo que a contratação se compatibiliza com os demais instrumentos de planejamento.
- 1.3. O cadastramento eletrônico das propostas de preços e envio dos documentos de habilitação pela plataforma eletrônica www.licitanet.com.br/

2. OBJETO

- 2.1.O objeto da presente licitação é a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE COMPONENTES E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA, FUNDOS E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES BARATA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**
- 2.2.Os quantitativos do objeto desta licitação estão distribuídos conforme discriminado no **Anexo I – Termo de Referência.**
- 2.2.3.O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 2.2.4 A natureza do objeto da presente licitação constitui em AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS (compra).
- 2.2.5 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
- 2.2.6 O EDITAL: O presente Edital é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e se submete no disposto da Lei Complementar Nº 123/2006 atualizada pela Lei Complementar Nº 147/2014, atendendo o direito de tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

3.DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 3.1.O órgão gerenciador será o Prefeitura Municipal de Magalhães Barata.
- 3.1.2.Será participante os seguintes órgãos:
- 3.1.3.Fundo e Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 3.1.4.Fundo e Secretaria Municipal de Saúde.
- 3.1.5.Fundo e Secretaria Municipal de Meio Ambiente
- 3.1.6. Fundo Municipal de Educação

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1.A Sessão deste **PREGÃO ELETRÔNICO** será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.



4.2.Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Licitanet, por meio do sítio www.licitanet.com.br/.

4.3.Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico Licitanet, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.4.Para acesso ao sistema de aquisições, será disponibilizado à empresa cadastrada um login e senha, pessoal e intransferível. Esse procedimento não substitui os documentos de habilitação solicitados no **item 16** deste Edital.

4.5.Os interessados em se credenciar no Licitanet poderão obter maiores informações na página www.licitanet.com.br/ podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.

4.6.O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.6.1.O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(ao) Prefeitura Municipal de Magalhães Barata e responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6.2.O credenciamento junto ao Licitanet implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.6.3.A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.7.O Pregão será conduzido pela Prefeitura Municipal com apoio técnico e operacional do Licitanet, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

4.8.Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Sistema de Licitanet sua proposta de preços.

4.9.Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.10.Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.

4.11.Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da Licitanet, por meio do sítio www.licitanet.com.br/ e as especificações constantes no Termo de Referência, **PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO** prevalecerão às últimas.

4.12.Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

4.13.Não poderão disputar esta licitação:

4.13.1.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.13.2.Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.13.3.Aqueles que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvados os que tenham plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz e possam apresentar habilitação.

4.13.4.Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.13.4.1.Da justificativa para a vedação de participação de empresas reunidas em consórcio:



a).Administração poderá adotar ou não consórcios na licitação, esta admissibilidade depende da característica da licitação, devendo ser observado a complexidade do objetivo, seja no âmbito financeiro ou no âmbito da magnitude da licitação. Porém, é notório que licitação em questão possui um objeto simples e muito comum, bem como um orçamento relativamente baixo, por este motivo houve a supressão desta possibilidade.

b).Ainda nesta esteira é importante destacar que as doutrinas e jurisprudências pátrias são unânimes em reconhecer que a permissão/autorização de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração. Acórdão 1636/2007 – TCU - Plenário, Acórdão 566/2006 – TCU – Plenário.

c).No mesmo sentido: o Acórdão 1240/2008 – TCU - Plenário: *“A regra, no procedimento licitatório, é a participação de empresas individualmente em disputa umas com as outras, permitindo-se a união de esforços quando questões de alta complexidade e de relevante vulto impeçam a participação isolada de empresas com condições de, sozinhas, atenderem todos os requisitos de habilitação exigidos no edital, casos em que a participação em consórcio ampliaria o leque de concorrentes. A Lei deixa à discricionariedade administrativa a decisão de permitir a participação no certame de empresas em consórcio, porém ao permitida a administração deverá observar as disposições contidas no art. 33, da Lei no 8.666/1993, não podendo estabelecer condições não previstas expressamente na Lei, mormente quando restritivas ao caráter competitivo da licitação”.* (Grifo nosso).

e).Face ao exposto, por tratar-se de uma aquisição de pouca complexidade e quantitativo baixo, esta Administração entendeu que não há necessidade de permitir a participação de empresas reunidas em consórcios.

4.13.5.Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.13.6.Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, produtos/serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

4.13.6.1.Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.13.6.2.Aquele que de forma isolada ou em consórcio, for responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, produtos/serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

4.13.7.Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aplicado também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.13.8.Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.13.9.Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.13.10.Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.13.10.A vedação estabelecida no item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação



na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.14. Não poderão participar deste Pregão ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

4.14.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

4.14.2. O impedimento de que trata o **item 4.14.1** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.14.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.14.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

4.15. No caso de MPE's (Micro e Pequenas Empresas e Microempreendedor Individual), para participação é obrigatória a identificação no sistema da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

4.16. O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

4.17. Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

4.18. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

5.1. Conforme instituído pelos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica concedido e assegurado o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual com exclusividade do objeto, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e ao disposto na Lei Complementar nº 147/2014.

5.1.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá selecionar a opção na plataforma eletrônica do Licitanet: Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

5.1.2. A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta acarretará preclusão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

5.1.3. Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

5.1.4. O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor



Individual ou Cooperativa equiparada, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

5.1.5. Nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 21, § 2º da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme solicitado no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.1.6. Para obter o tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, as empresas interessadas, declaradas ME ou EPP, deverão necessariamente apresentar, com os documentos de habilitação, a certidão simplificada da junta comercial, para fins de comprovação da condição de ME ou EPP pelo empresário ou pela sociedade, conforme termos da IN DNRC nº. 103/2007, art. 8º.

5.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:

5.2.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverá assinalar no respectivo campo da Plataforma do Licitanet, no momento do credenciamento.

5.2.1.1. Será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.2.1.2. Este tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

5.2.1.3. O motivo da irregularidade fiscal pendente deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

5.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5.4. Em caso de atraso, por parte dos órgãos competentes da emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar à Administração Pública, em prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados do término do prazo conferido aos referidos órgãos responsáveis pela emissão, outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, nos termos dos arts. 151 e 156 do Código Tributário Nacional, juntamente com a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória.

5.5. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.

5.6. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.6.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.6.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.6.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.6.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.6.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e produtos/serviços produzidos ou prestados por:

5.6.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



5.6.5.2. Empresas brasileiras;

5.6.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no

5.6.5.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.7. A obtenção dos benefícios a que se refere este tópico fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6. REFERÊNCIAS DE TEMPO

6.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A **CONTRATADA** deverá executar o objeto contratado conforme solicitação da **CONTRATANTE**, nos termos prescritos no Termo de Referência, obedecendo-se ainda os seguintes preceitos:

7.1.1. O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos itens recebidos devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência.

7.2. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato, exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

7.3. Os produtos rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, deverão ser substituídos/refeitos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado conforme a ordem cronológica de pagamentos do Município, em até 30 (trinta) dias contado após a emissão e protocolo da nota fiscal, com o aceite do fiscal, observadas as condições de recebimento provisória ou definitiva.

8.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada de relatório dos serviços prestados/executados e fornecidos.

8.3. Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho e Autorização de Fornecimento correspondente.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

8.6. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto.

8.7. Em caso de atraso no pagamento por parte da Prefeitura Municipal, o valor do montante será atualizado financeiramente, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE), desde a data do seu vencimento até o dia do efetivo pagamento, bem como incidirá multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura e juros de mora de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) ao dia de atraso e serão pagas por meio de crédito em conta corrente, conforme as regras contidas no item anterior, mediante Ordem Financeira e apresentação de nota de débito ou fatura.

8.8. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.



8.9.A ordem cronológica referida somente poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior Comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

- I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III - Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IV - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

8.10. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços;

8.11. O gestor do contrato será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

9.DA RECUSA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Consideram-se motivos justificados para recusa da contratação:

- a) a alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique as contratações decorrentes do registro;
- b) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto da licitação;
- c) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, salvo se decorrente de procedimento fraudulento, devidamente comprovado;
- d) a dissolução da sociedade ou o falecimento do fornecedor;

9.2. A Prefeitura Municipal, diante da recusa, apurará as razões do interessado no próprio processo que deu origem à contratação, de que poderá resultar a liberação do compromisso por ele assumido, ou a rejeição da recusa e consequente aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste edital, sem embargo de lhe ser franqueado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto neste Edital, deve(m), o(s) adjudicatário(s) submeter(em) os fatos, por escrito a Prefeitura, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega do material.

10.DO RECEBIMENTO

10.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato de forma sumária, no ato da entrega do equipamento ou bens ou serviços revisados, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota



fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento ou bens ou serviços consequentes aceitação mediante termo detalhado.

10.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor da Lei 14.133 de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.8. O prazo de entrega é de 05 (cinco) dias úteis.

11.ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

11.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.1.2. Os pedidos deverão ser formulados em papel timbrado do interessado, datado, estarem devidamente assinados por responsável legalmente constituído, com textualização clara e justificada, e deverá ser encaminhado exclusivamente via plataforma eletrônica do Licitanet, sendo direcionado ao pregoeiro, a quem caberá responder e divulgar sua resposta no sistema antes da abertura do certame.

11.1.3. O pregoeiro não está obrigado a receber Impugnações e Pedidos de Esclarecimentos apresentados fora do prazo, mas mesmo que intempestivo, para fins de se resguardar e também a Administração poderá responder se considerar relevante até no ato da abertura.

11.1.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.2. Em impugnações e pedidos de esclarecimentos, é facultado o pregoeiro solicitar manifestações de profissionais com conhecimento sobre o objeto licitado, consultar as assessorias jurídicas e de licitação ou ainda, aos setores contábil e financeiro do próprio Órgão licitante ou entidade promotora da licitação.

11.2.1. Também é facultado solicitar análise das impugnações e recursos, assim como pedidos de esclarecimentos à Assessoria Jurídica e de Licitação.

11.3. Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

11.4. Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização do PREGÃO ELETRÔNICO, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

12.CREDENCIAMENTO

12.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico do Licitanet, disponível no site **www.licitanet.com.br/** que será acessado mediante a inclusão do login e senha pessoal, disponibilizado à empresa inscrita no Licitanet.

12.2. Ao acessar o sistema, o licitante deverá:

- a) Localizar o Pregão de interesse, acessando as opções localização dispostas no portal.
- b) Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em



visualizar.

- c) Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual conforme seu enquadramento.
- d) A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 - em especial quanto ao seu art. 3º.
- e) É de responsabilidade do licitante observar o disposto na Lei nº 14.133/2021, para solicitar a concessão dos benefícios descritos no art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
- f) Realizadas os devidos preenchimentos no sistema, o licitante procederá à confirmação do credenciamento, e então poderá aceitar ou recusar os conteúdos dispostos no edital e na plataforma.
- g) A recusa dos termos impedirá o licitante de participar do certame licitatório.
- h) Ao aceitar os termos, o licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.
- i) O Licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, estará sujeita a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.
- j) Até a data e horário previstos os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico, encartar e/ou substituir documentos de habilitação exigidos.
- k) A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO.
- l) É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo nos casos de representação para itens distintos.
- m) Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento de fornecedores e das suas respectivas propostas poderão ser esclarecidas por meio de vídeos-aula, acessível pelo Licitanet, ou ainda pela sua equipe de suporte.

13.DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES

13.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.licitanet.com.br/ e até a data e hora limite estabelecidas no referido sistema eletrônico, respeitando o prazo mínimo disposto no subitem anterior, os licitantes deverão encaminhar, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, e os seguros garantia se solicitado. Todos os documentos solicitados devem ser anexados em papel timbrado do licitante, assinado digitalmente com padrão ICP-Brasil pelo representante legal da licitante.

13.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

13.1.2. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.2. O modo de disputa poderá ser o “aberto”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.2.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

13.2.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

13.2.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á



automaticamente.

13.2.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor.

Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta, serão aplicados os critérios de desempate, caso persista empate haverá sorteio eletrônico pelo sistema dentre as propostas empatadas.

13.2.5. Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

13.2.6. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

13.2.7. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

13.2.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01 (um centavo)**.

14. ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES

14.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta sob comando do pregoeiro e será realizada de forma eletrônica, no Licitantet.

14.2. Após a abertura da proposta pelo pregoeiro, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.3. O conteúdo da proposta não poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais.

14.4. Quando for o caso, o pregoeiro poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

14.5. Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos será considerada.

14.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

14.7. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo no próprio do sistema eletrônico (chat) quando necessário.

14.8. No caso de bens e serviços comuns, será considerado indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, com isso poderá antes da fase competitiva o pregoeiro desclassificar propostas por estar em patamar significativamente inferior ao valor de mercado apurado na pesquisa de preços realizada pela Administração, bem como incompatível com os custos necessários para a adequada execução do objeto nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

14.9. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar seus lances sucessivos, os quais serão feitos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o modo de disputa fixado neste Edital.

14.10. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente ou a pedido do licitante, lance cujo valor seja manifestamente inexecuível, permanecendo válido o último lance ofertado. Não serão aceitas desistências dos valores ofertados no último lance no tempo em curso.

14.11. O sistema informará a melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.



14.12. Na hipótese de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

14.13. Quando ocorrer a desconexão do sistema Licitanet e esta persistir por tempo superior a **1 (uma) hora**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicado expresse aos participantes por meio do Licitanet, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

14.14 É de total responsabilidade dos licitantes o acesso e manuseio das ferramentas e plataformas.

15.JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1. Serão **desclassificadas** as propostas que:

- I - Contiverem vícios insanáveis;
- II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração ou apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;
- V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- VI - Não apresentarem a composição de preço unitário para cada item que for ofertado quando solicitado, os envios têm por obrigatoriedade ocorrer exclusivamente pela plataforma do Licitanet. A ausência recairá na desclassificação da proposta apresentada.
- VII - Que apresentar prazo de validade da **proposta não será inferior a 90 (noventa) dias corridos**, contados da data prevista para abertura da licitação.

15.1.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

15.1.2. É Facultativo o Pregoeiro realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

15.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

15.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- I - Empresas estabelecidas no Município, no território do Estado em que este se localize;
- II - Empresas brasileiras;
- III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

15.4. As regras previstas no **item 15.2** não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

15.5. Definido o resultado do julgamento, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

15.5.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em



razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

15.5.2. A negociação será conduzida pelo pregoeiro, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

15.5.3. Sempre que houver necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove o solicitado, dentre ela a exequibilidade da proposta. (§2º art. 59 da Lei 14.133/21).

15.5.4. Caso o custo global estimado do objeto licitado não esteja de acordo com a decomposição dos respectivos custos unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços, ou demonstrar ausência de respectivos encargos pertinentes ao enquadramento e tributações da empresa, ou outros componentes necessários a entrega do objeto, a proposta será desclassificada.

15.5.5. Após concluída e aceita as referidas propostas mais bem classificadas será aberto o prazo de negociação que durará 10 (dez) minutos e posterior aceitação, serão abertos os prazos para interposição de recurso contra a aceitação das referidas propostas.

15.5.6. Após superada a fase do aceite das propostas e recursos, será solicitada oportunamente os documentos complementares e poderá ser solicitada a proposta final, quantas vezes forem necessárias por conta dos itens eventualmente remanescentes, assim como deverá a licitante realizar a assinatura digital da referida proposta final no sistema, o não encaminhamento ou não assinatura da proposta no sistema conduzirá a desclassificação da proposta do licitante.

15.5.7. A proposta final devidamente assinada será incluída nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

15.5.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

15.5.9. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, e o valor global em algarismos e por extenso. O não envio da proposta readequada solicitado pelo Pregoeiro, ensejará a inabilitação da licitante.

15.5.10. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, poderá o pregoeiro fixar aos licitantes participantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação.

15.6. DAS GARANTIAS

15.6.1. Será solicitado garantia de proposta de 1% para a presente licitação.

15.6.2 A garantia de proposta poderá ser utilizada em qualquer das modalidades previstas no § 1º do art. 96 (caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização).

15.6.3 Se em depósito o valor deverá ser depositado na conta corrente: Banco: **do Brasil Agência: 2123-7 Conta:60800-9 com o nome do depositário.**
com o nome do depositário.

15.6. 4 Independente do tipo de seguridade o comprovante deverá ser encaminhado na aba própria do sistema que tratam os seguros, e poderá ser solicitada novamente conjuntamente com a proposta consolidada quando solicitado. A garantia será analisada na abertura do processo como condição de participação.

15.6.5 A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que a licitação for declarada fracassada e deverá ser solicitada pela empresa não classificada através do e-mail: licitacaopmmmb@gmail.com

15.6.6. A empresa fornecedora dos bens/serviços será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com embalagens com defeito, danificados ou não compatíveis com as



especificações do Termo.

15.6.7 De acordo com o artigo 26 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) caso constatado algum vício ou quaisquer outras irregularidades nos materiais fornecidos, a Administração fornecerá à contratado relatório concernente a essas a garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 — Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

15.6.7. De acordo com o artigo 26 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) caso constatado algum vício ou quaisquer outras irregularidades nos materiais fornecidos, a Administração fornecerá à contratado relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas/sanadas em até 30 (trinta) dias de acordo com o artigo 18, parágrafo I, da mesma Lei.

15.6.7. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 — Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

15.6.8 JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA

15.6.9 A exigência de garantia de proposta no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação tem por finalidade assegurar a seriedade e o comprometimento das licitantes quanto à manutenção das condições apresentadas durante o certame, prevenindo o abandono injustificado da proposta, desistência imotivada ou recusa em assinar o contrato após a adjudicação.

15.6.10 Tal medida encontra amparo legal no art. 58 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a exigir garantia de proposta como forma de resguardar o interesse público e garantir a efetividade do processo licitatório.

15.6.11 O percentual de 1% foi definido de forma proporcional e razoável, observando os princípios da competitividade e economicidade, de modo a não restringir a participação de licitantes e, simultaneamente, proporcionar segurança jurídica à Administração quanto à celebração do contrato.

Além disso, a exigência da garantia de proposta contribui para a seleção de proponentes efetivamente aptos e comprometidos, reduzindo riscos de retardamento do certame, inexecução contratual e frustração da licitação, o que assegura maior eficiência e regularidade à gestão pública.

16.DA HABILITAÇÃO

16.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas e apresentação de recurso ou não, o pregoeiro solicitará os documentos de Habilitação e avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo pregoeiro durante a sessão, será publicada em Imprensa Oficial e no Sistema do Licitanet, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

16.2. Os documentos de habilitação serão exclusivamente recepcionados via plataforma licitanet.

16.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta vencedora, o pregoeiro verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, que será realizada mediante consulta nos seguintes cadastros:

16.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

16.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

16.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

16.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por



força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Redação dada pela Lei nº 14.230 de outubro de 2021), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. 16.8. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

16.9. Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados, são os seguintes:

16.9.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

16.9.1.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

16.9.1.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

16.9.1.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

16.9.1.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

16.9.1.5. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

16.9.1.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

16.9.1.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

16.9.1.8. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.9.1.9. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

16.9.1.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da última consolidação respectiva.

16.9.2. Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

16.9.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com emissão não superior a 90 (noventa) dias, acompanhado do QSA (Quadro de Sócios Administrativos);

16.9.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

16.9.2.3. Certidão regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede do licitante;

16.9.2.4. Certidão de Débitos Negativos Municipais, da sede da empresa;

16.9.2.5. Certidão de regularidade para com a fazenda Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união) com abrangência de todos os créditos tributários federais administrados pela RFB E PGFN;

16.9.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

16.9.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a



apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº.12.440, de 12 de abril de 2011), acompanhado da Certidão Negativa de Controle de Processos de Multas e Recursos, em atendimento a Portaria 667/2021 do TEM e art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.

16.9.2.8. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas;

16.9.2.9. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

16.9.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

16.9.3.1 A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - Certidão negativa de falência, concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005).

II - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados por cópia do seu termo de abertura, documento comprobatório de registro na Junta Comercial e termo de encerramento, acompanhados do livro diário, notas explicativas em conformidade com o NBC TG nº 1000 do (CPC PME), e na Resolução CFC nº 1.255 de 10 de dezembro de 2009, e o art. 176 da Lei 6.404/1976, assim como no §4º do Art. 176 da Lei nº 6.404/76, bem como a Certidão de Habilitação Profissional, certificando que o profissional identificado no presente documento encontra-se habilitado.

16.9.3.2. Empresas regidas pela Lei 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

16.9.3.3. Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, Eireli, Sociedades Simples:

- Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídos do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o “Termo de Autenticação” da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante; ou
- Cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante.

16.9.3.4. Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

- Apresentar o Balanço Patrimonial na forma da lei.

16.9.3.5. Caso o licitante seja cooperativo, deverá comprovar o envio do Balanço Geral e o Relatório do Exercício Social dos 02 (dois) últimos exercícios sociais ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei 5.764, de 1971. Tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

16.9.3.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis por fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes. Os documentos referentes ao Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

16.9.3.7. O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por contador legalmente habilitado.

16.9.3.8. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante



disposições contidas no Decreto 6.022/2007, regulamentado através da IN 2003/2021 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped na seguinte forma:

- a) Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do Decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências.
- b) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.
- c) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

16.9.3.9. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG =

$$\frac{\text{SG} = \text{LC} =}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \quad \text{Ativo Total}}$$

$$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \quad \text{Ativo Circulante}}$$

Passivo Circulante

16.9.3.10. Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa.

16.9.3.11. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

16.9.3.12. Para o atendimento do disposto no **subitem 16.9.3.6** é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

16.9.3.13. Deverá ser apresentada certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

16.9.3.14. Se o documento exigido neste item não contiver indicação de data de validade, será considerada válida a certidão expedida em até 30 (trinta) dias antes da data de abertura da licitação.

16.1.A documentação referida no item 16.9.3 poderá ser:

- I - Apresentada por cópia do original legível ou por qualquer outro meio expressamente admitido pelo Pregoeiro;
- II - Substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;
- III - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

16.10. Documentação Complementar:

16.10.1. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos,



bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

16.10.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

16.10.3. Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

16.10.4. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

16.10.5. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

16.10.6. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

16.10.7. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

16.10.8. Declaração de relação de compromisso assumido pelo licitante que importem na diminuição da capacidade econômico-financeira, a serem excluídas as parcelas já executadas nos contratos firmados.

16.10.9. Declaração, afirmando que possui todas as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto deste Edital.

16.11. Após o envio dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

16.12. Documentação Complementar, exigível nos termos da LC 123/2006:

16.12.1. Declaração de que é **ME, EPP ou MEI** e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

16.12.2. Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

16.12.3. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que define o porte da empresa, cuja condição de ME/EPP.

16.12.4. Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, a comprovação da condição de ME/EPP poderá ser mediante apresentação do Comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

16.12.5. Em relação aos licitantes organizados na forma de cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

a) Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei 5.764 de 1971.

b) Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.



- c) Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço.
- d) Registro previsto na Lei 5.764, de 1971, art. 107.
- e) Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.
- f) Comprovação do envio do Balanço Geral e o Relatório do exercício social ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei 5.764, de 1971.

16.12.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) Ata de fundação;
- b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
- f) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.
- g) Última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

16.13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

16.13.1 Para fins de habilitação e atendimento às exigências de qualificação técnica, a empresa interessada deverá comprovar, de forma inequívoca, sua aptidão técnica para a execução do objeto licitado, mediante a apresentação dos seguintes documentos e condições:

16.13.3 Comprovação de Atividade Compatível com o Objeto:

16.13.4 A licitante deverá apresentar seus atos constitutivos atualizados (contrato social, estatuto ou documento equivalente), devidamente registrados no órgão competente, nos quais conste, de forma expressa, que a empresa possui como atividade principal ou secundária.

16.13.5 Atestado(s) de Capacidade Técnica:

16.13.5.1 A licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução, pela empresa licitante, de serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto da contratação.

O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- Nome e CNPJ do contratante;
- Período de execução do serviço;
- Quantitativos mínimos fornecidos;
- Local de fornecimento;
- Informações claras e objetivas que permitam verificar a compatibilidade com o objeto licitado.

16.13.6 . Alvará de Funcionamento emitido pelo órgão competente do município sede da licitante.

16.13.7 Caso o Pregoeiro entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os produtos/serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

16.14. Das disposições gerais sobre os documentos de habilitação:

16.14.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.



b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

c) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

16.14.2. Os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua emissão.

16.14.3. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

16.14.4. Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante o uso de certificado digital.

16.14.5. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

16.14.6. Ao pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

16.14.7. A prova de autenticidade de cópia de documento ou o reconhecimento de firma somente serão exigidos quando houver dúvida sobre a veracidade do documento, admitida a autenticação realizada por servidor através da apresentação da original ou realizada por advogado por sua responsabilidade profissional.

16.14.8. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, restringe-se à juntada/encarte no sistema, após a abertura da sessão pública, de documento inexistente no momento da apresentação da proposta. Neste caso, o licitante não atende à condição exigida no Edital e por tal razão está inabilitado. Caso o documento esteja apenas ausente, isto é, existente no momento da apresentação da proposta, porém, por falha ou equívoco não tenha sido apresentado pelo licitante, deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

16.14.9. Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre os licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público.

16.14.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

16.14.11. Os participantes deverão encaminhar os documentos em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, com exceção a Certidão reservar percentual de vagas aos aprendizes e Certidão reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, que deverão ser apresentadas apenas em nome da pessoa jurídica.

16.14.12. Os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado.

17.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA EXTINÇÃO

17.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e



(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

17.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

17.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento e/ou prestação de serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.8. A inexecução do objeto ensejará o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

17.9. O descumprimento, por parte da DETENTORA DA ATA, de suas obrigações legais assegura ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - o direito de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

17.10. O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a DETENTORA DA ATA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da DETENTORA DA ATA, independentemente de outras penalidades.

17.11. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

17.12. No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA às sanções administrativas pertinentes.

17.13. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, onde poderá ser aplicada à DETENTORA DA ATA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

17.14. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

d.1) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

17.15. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata:



18.DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original

18.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

a) A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

b) Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

18.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

18.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19.RECURSOS

19.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, em **campo próprio do Sistema Eletrônico**.

19.2. Após a manifestação no sistema, será concedido o **prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata;

19.3. As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas exclusivamente **(ANEXADAS E ENVIADAS)** por meio do Sistema do Licitanet, respeitando o prazo.

19.4. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "**juízo das propostas**" e "**ato de habilitação ou inabilitação de licitante**" do inciso, serão observadas as seguintes disposições:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no **subitem 19.2** será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;

b) A apreciação dar-se-á em fase única.

19.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

19.6. O prazo para apresentação de **contrarrazões** será o mesmo das **razões do recurso** e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

19.7. Pedido de reconsideração, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.



19.8. Na hipótese de haver recurso contra decisão em um determinado item ou lote, este não terá efeito suspensivo para os demais.

19.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

19.10. A decisão será disponibilizada por meio do Sistema do Licitanet, na área pública.

19.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, após a regular decisão dos recursos apresentados.

21. CONTRATO

21.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado contrato com a Adjudicatária, com vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

21.2. A minuta integral do contrato é parte integrante deste Edital, constante no **Anexo III** deste instrumento convocatório.

21.3. A cada 06 (seis) meses poderá ser realizada avaliação pelo fiscal do contrato acerca da regularidade e qualidade no cumprimento das obrigações contratuais pelo contratado, como condição para continuidade contratual, o que poderá ensejar a rescisão e a realização de nova licitação para o objeto contratado.

21.4. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações, serão aquelas previstas no Termo de **Referência** e minuta do contrato, anexos a este Edital.

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1. Os recursos orçamentários serão indicados somente quando forem formalizados os contratos ou outro instrumento hábil em conformidade com as dotações orçamentárias existentes e aptas ao custeio do objeto no ano de 2026.

23. INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

23.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

23.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida

23.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

23.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



- 23.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 23.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 23.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 23.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 24.1. Será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
- 24.2. A execução do objeto poderá ser parcialmente subcontratada, desde que previamente autorizada pela Administração, observados os limites e condições estabelecidos neste edital.
- 24.3. A subcontratação não poderá ultrapassar **50% (cinquenta por cento de percentual definido pela Administração)** do valor total do contrato.
- 24.4. É vedada a subcontratação integral do objeto.
- 24.5. A contratada permanecerá integralmente responsável perante a Administração pela fiel execução do objeto, respondendo solidariamente pelos atos e omissões da(s) subcontratada(s).
- 24.6. A subcontratada deverá atender às mesmas exigências de habilitação técnica e regularidade fiscal aplicáveis à contratada, quando exigido pela Administração.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do contratado farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.
- 25.2. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de novo documento.
- 25.3. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.
- 25.4. A autoridade competente ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa:
 - 25.4.1. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
 - 25.4.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 25.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao Órgão, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.
- 25.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 25.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial.
- 25.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.
- 25.9. No caso de eventuais divergências entre os anexos e o edital permanecem válidas as cláusulas do Edital, contudo deverão ser levadas em consideração todos os itens exigidos no Termo de Referência.
- 25.10. O aviso sobre este Edital, bem como eventuais retificações e publicações posteriores, serão



publicadas no Diários Oficiais dentre: Diário Oficial dos Municípios, Estado, Federal (FAMEP, DOE, DOU), Jornal de grande circulação, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como disponibilizado, no Portal de Aquisições do Licitanet, no link: www.licitanet.com.br/.

25.11. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

25.12. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.

25.13. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observado e informado no aviso e no Edital o horário local do órgão promotor da licitação Município de Magalhães Barata/Pa e o horário de Brasília.

25.14. Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato.

24.15. São partes integrantes deste Edital:

25.15.1. ANEXO I - Termo de Referência;

25.15.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

25.15.3. ANEXO III – Minuta de Contrato;

25.15.4. ANEXO IV – Modelo de Declarações.

25.15.5. ANEXO V – Minuta Ata de Registro de Preços.

Eventuais declarações solicitadas que não estejam dentre os anexos deverão ser elaboradas pelo próprio interessado descrevendo o teor da declaração solicitado.

Magalhães Barata-Pa, 26 de janeiro de 2026.

DANIEL CASTOR AIRES
Pregoeiro Municipal
Portaria N° 013/2025-PMP/GP

GERSON MIRANDA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA



(ANEXO I)

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA	
UNIDADES REQUISITANTES	RESPONSÁVEL PELOS ARTEFATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E FUNDO MUNICIPAL DE ASST. SOCIAL;	CLEIDE SANTA BRIGIDA LOPES– AGENTE DE PLANEJAMENTO

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” E “I” DA LEI Nº 14.133, DE 2021).

1.1 DO OBJETO

1.1.1 A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação para o fornecimento de componentes, periféricos, materiais e suprimentos de informática, destinados a atender às necessidades da Prefeitura Municipal, Fundos Municipais e demais Secretarias do Município de Magalhães Barata/PA, conforme especificações técnicas detalhadas no Anexo I deste Termo de Referência.

1.2. DOS OBJETIVOS

1.2.1 A contratação será executada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, com vigência de 12 (doze) meses, sendo o fornecimento realizado de forma fracionada e sob demanda, mediante requisição formal da unidade administrativa interessada, devidamente autorizada por autoridade competente, respeitados os quantitativos máximos estimados e o prazo de vigência da ata e do contrato.

1.2.1 O contrato decorrente desta contratação será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelas disposições do edital, por este Termo de Referência e pelas demais normas aplicáveis, em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento e sustentabilidade.

1.2.2. O objeto da presente contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme definição estabelecida no Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.2.3. Os bens a serem adquiridos são classificados como bens comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar (ETP), uma vez que possuem especificações usuais, amplamente disponíveis no mercado, não exigindo inovação tecnológica ou desempenho diferenciado.

1.2.4. O prazo de vigência da contratação corresponde ao período em que o contrato poderá produzir direitos e obrigações entre as partes, contado a partir da assinatura do instrumento contratual, nos termos



do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.2.5. A vigência contratual poderá estender-se por até 12 (doze) meses, ainda que ultrapasse o exercício financeiro, por se tratar de fornecimento contínuo, em conformidade com o disposto no art. 105, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

1.2.6. O critério de julgamento adotado será o de Menor Preço por Item, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando que os itens são funcionalmente independentes e não demandam execução integrada. Tal critério visa assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, ampliar a competitividade entre os licitantes e possibilitar a participação de empresas especializadas por item, em observância aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

2.JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação, de empresa para o fornecimento de suprimentos de informática, justifica-se pela necessidade contínua de atender às demandas operacionais da **Secretaria Municipal de Administração**, órgão responsável pela coordenação, gestão e funcionamento dos setores administrativos da Prefeitura Municipal de Magalhães Barata.

Os suprimentos de informática são insumos essenciais para o desempenho das atividades administrativas, tais como processamento de dados, emissão de documentos oficiais, controle de pessoal, gestão de protocolos, contabilidade, licitações, contratos e demais rotinas administrativas. A ausência desses materiais compromete diretamente a eficiência dos serviços públicos, ocasionando atrasos, retrabalho e prejuízos à continuidade das atividades institucionais.

Com o início da nova gestão administrativa, verificou-se a necessidade de recomposição dos estoques e da regularização do fornecimento desses insumos, a fim de garantir a plena operacionalidade dos setores vinculados à Secretaria de Administração. A contratação por meio de Registro de Preços permitirá atender às demandas de forma gradativa, conforme a real necessidade, promovendo maior controle, economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

2.1.1. A presente contratação tem por objeto o **fornecimento de suprimentos de informática**, destinados a atender às demandas da **Secretaria Municipal de Saúde de Magalhães Barata**, com vistas a garantir o pleno funcionamento dos setores administrativos, das unidades básicas de saúde, postos de atendimento e demais serviços que integram a rede municipal de saúde.

A contratação justifica-se em razão do início de uma nova gestão municipal, que identificou a necessidade de recomposição dos estoques de suprimentos de informática, em virtude do consumo contínuo desses materiais e da defasagem existente no abastecimento regular das unidades de saúde, fator que vem comprometendo a fluidez dos processos administrativos, o registro de informações, a emissão de documentos e a organização dos atendimentos.

A aquisição planejada e continuada desses suprimentos é medida essencial para garantir a manutenção das rotinas administrativas, o adequado funcionamento dos sistemas informatizados, bem como a continuidade



dos serviços prestados à população, especialmente no que se refere ao controle de atendimentos, prontuários, agendamentos, relatórios e demais procedimentos operacionais da área da saúde.

A presente contratação encontra-se alinhada ao Plano Anual de Contratações (PAC) da Prefeitura Municipal de Magalhães Barata e integra o planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Saúde para o exercício vigente, sendo considerada ação prioritária e de caráter continuado. A modalidade de fornecimento parcelado possibilitará o atendimento ágil e eficaz das demandas, conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária, otimizando a execução dos recursos públicos.

Cumpre ressaltar que a disponibilidade regular de suprimentos de informática impacta diretamente na eficiência e na qualidade da assistência prestada à população, ao assegurar melhores condições de trabalho às equipes de saúde e maior organização dos serviços ofertados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

A contratação proposta está em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, previstos na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021, contribuindo para o fortalecimento da gestão administrativa da saúde e para a promoção de um atendimento mais ágil, seguro e resolutivo à população.

2.1.2 A Secretaria Municipal de Assistência Social de Magalhães Barata desempenha papel essencial na execução de políticas públicas voltadas à proteção e promoção social, com foco na melhoria das condições de vida da população em situação de vulnerabilidade e risco social. Para o pleno desempenho de suas atribuições, torna-se indispensável a disponibilidade de recursos tecnológicos e insumos de informática adequados, que assegurem a execução das atividades administrativas, operacionais e o atendimento direto à comunidade.

Com o início de uma nova gestão municipal, constatou-se a necessidade de recomposição dos estoques de suprimentos de informática, em virtude do consumo contínuo desses materiais e da deficiência no abastecimento regular das unidades vinculadas à Secretaria de Assistência Social, o que vem comprometendo a fluidez dos processos, os registros de atendimentos, a emissão de relatórios e o adequado funcionamento dos sistemas informatizados.

Diante desse cenário, a presente justificativa tem como finalidade viabilizar a contratação de empresa para o fornecimento de suprimentos de informática, necessários ao funcionamento dos setores administrativos, dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), unidades de apoio, abrigos e demais serviços socioassistenciais mantidos pelo Município.

A contratação é medida estratégica e indispensável para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços socioassistenciais, garantindo condições adequadas de trabalho para os servidores e melhor organização dos atendimentos prestados à população. A aquisição planejada e continuada desses suprimentos permitirá à Secretaria atuar de forma organizada e preventiva, atendendo às demandas rotineiras e emergenciais com maior agilidade, eficiência e economicidade.



Ressalta-se que o fornecimento dos suprimentos está alinhado ao Plano Anual de Contratações (PAC) da Prefeitura Municipal de Magalhães Barata e visa promover o uso racional dos recursos públicos, assegurando o planejamento, o controle das despesas e a regularidade no abastecimento dos materiais de informática ao longo do exercício.

A adequada disponibilidade de suprimentos de informática reflete diretamente na qualidade do atendimento oferecido à população, no desempenho dos servidores e na melhoria da gestão dos serviços socioassistenciais, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas de inclusão, proteção social e garantia de direitos.

2.1.3 A contratação de empresa para o **fornecimento de suprimentos de informática** destinados a atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Educação** justifica-se pela essencialidade desses insumos para o pleno funcionamento dos setores administrativos da Secretaria, das unidades escolares, coordenações pedagógicas e demais setores vinculados ao sistema municipal de ensino.

Tais suprimentos constituem insumos críticos para o funcionamento de equipamentos essenciais, como computadores, impressoras, copiadoras e periféricos, empregados na execução de atividades como matrícula e rematricula de alunos, lançamento de frequência e notas, emissão de históricos escolares, relatórios oficiais, prestação de contas, controle de recursos educacionais, alimentação de sistemas governamentais, bem como na produção de documentos administrativos e pedagógicos.

A ausência ou irregularidade no fornecimento desses materiais compromete diretamente a eficiência dos fluxos administrativos, gera paralisações operacionais, retrabalho, atrasos no cumprimento de prazos legais e prejuízos à transparência e à regularidade da gestão educacional, além de impactar negativamente o atendimento às unidades escolares.

A aquisição planejada e continuada dos suprimentos de informática é medida essencial para assegurar a continuidade dos serviços públicos educacionais, evitando interrupções nas atividades administrativas e pedagógicas, além de garantir melhores condições de trabalho aos servidores e maior eficiência na gestão do ensino.

Ressalta-se que a presente contratação encontra-se alinhada ao Plano Anual de Contratações (PAC) da Prefeitura Municipal e atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, permitindo a adequada aplicação dos recursos públicos e o regular funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Educação.

Dessa forma, a contratação proposta revela-se necessária, oportuna e de interesse público, contribuindo diretamente para a melhoria da gestão educacional e para a oferta de um ensino mais organizado, eficiente e de qualidade à comunidade escolar.

2.1.3 Considerando as competências e atribuições da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Magalhães Barata**, constata-se a necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de suprimentos de informática, destinados a atender às demandas operacionais e administrativas vinculadas às



ações de gestão ambiental, fiscalização, monitoramento, educação ambiental e controle de atividades sob responsabilidade do órgão.

A presente contratação tem por finalidade assegurar o suprimento contínuo e padronizado de insumos indispensáveis ao funcionamento dos equipamentos de tecnologia da informação utilizados nas atividades da Secretaria, tais como computadores, impressoras e periféricos, essenciais ao adequado desempenho das rotinas administrativas, elaboração de relatórios técnicos, registros de fiscalização, alimentação de sistemas oficiais e comunicação institucional.

A indisponibilidade desses suprimentos compromete diretamente a execução das atividades finalísticas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, impactando negativamente o desempenho das ações voltadas à proteção, preservação, recuperação ambiental e controle das atividades potencialmente poluidoras. Assim, a contratação ora proposta é medida essencial para garantir a continuidade, a eficiência e a segurança das atividades administrativas e operacionais do órgão, bem como para prevenir a necessidade de aquisições emergenciais que oneram o erário e dificultam o controle orçamentário.

Destaca-se que o órgão requisitante não dispõe de estrutura logística própria capaz de assegurar o fornecimento regular desses insumos, razão pela qual se justifica a contratação de empresa especializada, tecnicamente habilitada e devidamente regular, apta a atender às especificações técnicas e quantitativas demandadas.

A adoção de processo licitatório para o fornecimento dos suprimentos de informática promove a padronização dos itens, a racionalização dos custos e a otimização dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e continuidade do serviço público, conforme preconizado na Lei nº 14.133/2021.

Portanto, diante das justificativas acima expostas e das demais constantes nos Documentos de Formalização da Demanda (DFD), a presente contratação reveste-se de caráter técnico e estratégico, visando garantir condições operacionais adequadas ao pleno desempenho das atividades da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais, assegurando a execução regular das ações administrativas, ambientais e de fiscalização, em atendimento ao interesse público e às diretrizes do planejamento institucional vigente.

2.2. DA JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.2.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, conforme previsto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, justifica-se pela necessidade de atender de forma contínua, planejada e eficiente à demanda por suprimentos de informática destinados à Prefeitura Municipal de Magalhães Barata, seus Fundos e demais Secretarias Municipais, considerando a natureza variável e eventual dessas necessidades no suporte às atividades administrativas e operacionais.

Os suprimentos de informática caracterizam-se como itens de consumo contínuo e demanda variável, uma vez que o uso de equipamentos de tecnologia da informação é permanente e depende do volume de serviços, da quantidade de usuários, da rotatividade dos setores e de eventuais situações imprevistas que podem gerar consumo extraordinário. Esse cenário torna o SRP o instrumento mais adequado, pois permite à Administração realizar as aquisições conforme a necessidade real, evitando aquisições



antecipadas, desperdícios e o acúmulo desnecessário de estoque.

Considerando o histórico de contratações anteriores e a impossibilidade de prever com exatidão todas as demandas que surgirão ao longo do período de vigência de 12 (doze) meses, a adoção do Sistema de Registro de Preços proporciona maior flexibilidade, eficiência e racionalização de recursos, assegurando à Administração a aquisição dos suprimentos apenas quando houver necessidade efetiva, de forma planejada e compatível com a execução orçamentária.

Dessa forma, a contratação por meio do SRP revela-se o instrumento mais adequado e vantajoso, permitindo que as aquisições sejam realizadas de maneira gradual e sob demanda, conforme as necessidades de cada unidade administrativa, garantindo agilidade, economicidade, padronização e eficiência na execução dos serviços públicos.

Importa ressaltar que, conforme dispõe o art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Federal nº 11.462/2023, o Registro de Preços não obriga a Administração à aquisição integral dos quantitativos registrados, mas lhe confere a faculdade de contratar conforme a necessidade real, dentro do prazo de vigência da ata, promovendo melhor planejamento, controle e segurança jurídica nas contratações públicas.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021).

3.1 A presente contratação encontra fundamento na necessidade de assegurar suporte tecnológico mínimo, contínuo e adequado ao pleno funcionamento das estruturas administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Magalhães Barata/PA, de seus Fundos Municipais e das demais Secretarias que a compõem, de modo a garantir a continuidade, eficiência, segurança e modernização dos serviços públicos prestados à população.

3.2 As demandas foram devidamente formalizadas por meio dos Documentos de Formalização da Demanda (DFDs), elaborados pelas Secretarias Municipais e demais unidades administrativas, os quais evidenciam a necessidade de aquisição de componentes, periféricos, insumos e suprimentos de informática, destinados à substituição de equipamentos obsoletos, à recomposição de infraestrutura tecnológica degradada e à ampliação da capacidade instalada, em razão do crescimento e da complexidade das atividades institucionais.

3.3 A obsolescência dos equipamentos, a inexistência de padronização entre dispositivos e sistemas em uso, bem como a insuficiência de materiais para atendimento das rotinas administrativas, comprometem diretamente a agilidade, a confiabilidade e a continuidade dos processos internos, ocasionando retrabalho, atrasos na execução de procedimentos essenciais e prejuízos à qualidade do atendimento ao público.

3.4 No âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a defasagem tecnológica impacta negativamente a gestão escolar, o controle pedagógico e a utilização de recursos didáticos digitais. Na Secretaria Municipal de Saúde, a carência de equipamentos e suprimentos de informática compromete a alimentação e o correto



funcionamento de sistemas nacionais, tais como e-SUS e demais programas que dependem de tecnologia para serem alimentados, entre outros, afetando a gestão dos atendimentos e a efetividade das ações de saúde pública. Já na Assistência Social, as limitações tecnológicas prejudicam o funcionamento de unidades como CRAS, CREAS e CadÚnico, dificultando o cumprimento das metas pactuadas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

3.5 De igual modo, as áreas de Administração, Finanças, Obras, Agricultura, Meio Ambiente, Cultura, Esporte, Planejamento e Gabinete, entre outras, dependem diretamente de infraestrutura de informática adequada para o desenvolvimento de atividades de planejamento, controle, fiscalização, comunicação institucional, execução orçamentária, atendimento ao cidadão e implementação de políticas públicas setoriais.

3.6 Dessa forma, a contratação justifica-se pela necessidade de dotar os órgãos da Administração Municipal de infraestrutura tecnológica mínima, padronizada e compatível com os sistemas governamentais, com as normas legais vigentes e com as boas práticas de gestão pública. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais vantajosa, por conferir flexibilidade, economicidade e eficiência, permitindo aquisições conforme a demanda efetiva e a disponibilidade orçamentária, evitando compras desnecessárias, desperdício de recursos públicos e otimizando o controle do estoque de bens de informática.

3.7 Por fim, a presente contratação encontra-se plenamente alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, planejamento, proporcionalidade, inovação e interesse público, conforme disposto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, contribuindo para a modernização da gestão pública municipal, o fortalecimento institucional das Secretarias e Fundos Municipais, a valorização dos servidores e, sobretudo, a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população do Município de Magalhães Barata/PA.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021).

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. A definição dos quantitativos estimados para cada item da presente contratação foi realizada com base nas demandas formalmente encaminhadas pelos órgãos requisitantes à Secretaria Municipal de Administração de Magalhães Barata, por meio dos respectivos Documentos de Formalização de Demanda – DFD.

5.2. As quantidades estimadas decorrem de levantamentos técnicos, do histórico de contratações anteriores e da análise do consumo médio e projetado de suprimentos de informática, utilizados no desenvolvimento das atividades administrativas, operacionais, educacionais e institucionais da Prefeitura Municipal de Magalhães Barata, dos Fundos Municipais e das demais Secretarias.



Para a composição das estimativas foram considerados, dentre outros, os seguintes critérios técnicos:

I – a quantidade de setores, departamentos e unidades administrativas vinculadas a cada secretaria;

II – a estrutura tecnológica existente, considerando o parque de equipamentos de informática em funcionamento e a consequente necessidade contínua de suprimentos;

III – o consumo médio apurado com base nos registros de utilização dos períodos anteriores;

IV – o histórico de contratações anteriores, utilizado como parâmetro de referência para a demanda efetiva;

V – a previsão de reposições emergenciais decorrentes de falhas, desgaste natural dos insumos ou elevação inesperada da demanda;

VI – a continuidade e a ampliação das atividades administrativas e operacionais durante o período de vigência contratual, conforme planejamento institucional.

Dessa forma, os quantitativos definidos para cada item visam assegurar o atendimento adequado, contínuo e eficiente das necessidades dos órgãos requisitantes, garantindo a regularidade do funcionamento dos serviços públicos e prevenindo a interrupção das atividades essenciais da Administração.

5.1.2. PLANILHA DE ITENS E ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	ADM	FIN	OBRAS	CULT	FME	FMMA	FMS	FMAS	QUANT. GERAL
1	Adaptador Wi-Fi USB - Adaptador Wi-Fi USB com interface USB 3.0, compatível com notebooks e computadores de mesa (PC), destinado a fornecer conectividade sem fio estável e de alta velocidade. Produto composto por 1 (uma) unidade, não requer baterias e não possui fonte de energia própria, sendo alimentado diretamente pela porta USB do equipamento. Apresenta velocidade de transmissão de dados de até 1300 Kbps, adequado para navegação, streaming básico e tarefas de uso geral. Peso aproximado do produto: 100 g. Indicado para ampliar ou substituir a capacidade de rede sem fio de computadores que não possuem Wi-Fi integrado ou que necessitam de melhor desempenho.	UNIDADE	15	2	2	2	40	2	4	2	69
2	Alcool isopropílico spray 300ml - Alcool isopropílico em spray, frasco de 300 ml, indicado para limpeza de circuitos e componentes eletrônicos. adequado para remoção de sujeira, oxidação leve e resíduos em placas de circuito impresso, contatos eletrônicos, carcaças de aparelhos e superfícies metálicas sensíveis. De evaporação rápida e baixa condutividade, é recomendado para manutenção preventiva de equipamentos eletrônicos, garantindo limpeza segura e eficiente sem deixar resíduos	UNIDADE	20	1	2	2	40	2	4	3	74
3	Aspirador/ soprador de ar para pc - com velocidade de motor de 51.000 RPM e força de vento de 70 m/s, indicado para remoção de poeira acumulada em componentes sensíveis. Potência de 60 W, entrada 5A/12V e bateria integrada de 6.000 mAh, permitindo uso sem fio com excelente autonomia. Dimensões do pacote: 24 x 17 x 11 cm; peso aproximado: 510 g. Conteúdo da embalagem: • 1 coletor/soprador de ar; • 5 bocais diferentes para aplicações variadas; • 1 cabo de carregamento USB. Produto adequado para manutenção preventiva de PCs, notebooks, teclados, consoles e demais dispositivos eletrônicos.	UNIDADE	4				6				10
4	Bateria 9v - Bateria 9V, embalagem contendo 1 (uma) unidade, indicada para uso em brinquedos, instrumentos musicais, equipamentos eletrônicos e diversos dispositivos que utilizam bateria de nove volts. Produto confiável, adequado para reposição em aparelhos que demandam energia estável e de longa duração	UNIDADE	8	2	2	2	10	2	4	2	32



5	BATERIA LITHIUM 3V - Bateria de lítio 3V, indicada para uso em calculadoras, controles remotos, placas-mãe, relógios e outros dispositivos eletrônicos compatíveis. Produto adequado para substituição em equipamentos que requerem energia estável e de longa duração, garantindo funcionamento confiável e seguro	UNIDADE	4	2	2	2	10	2	4	2	28
6	CABEÇA DE IMPRESSÃO BROTHER DCP T220 - Cabeça de impressão original Brother, compatível com os modelos DCP-T220, DCP-T225, DCP-T226, DCP-T420, DCP-T425W e DCP-T428. Produto novo, original de fábrica, nunca utilizado, destinado à reposição técnica em impressoras que apresentem falhas de impressão ou degradação do desempenho. Possui garantia de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação, válida exclusivamente quando instalada ou substituída por Centro de Serviço Autorizado Brother, considerando tratar-se de componente sensível que requer manuseio técnico especializado para evitar danos elétricos ou comprometimento da qualidade de impressão.	UNIDADE	1	1	1	1	10	1	1	1	17
7	CABEÇA DE IMPRESSÃO EPSON L4260 - Cabeça de impressão original Epson, compatível com diversos modelos, produto novo, original de fábrica, nunca utilizado, Possui garantia de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação, condicionada à instalação ou substituição realizada por Centro de Serviço Autorizado Epson, em razão de se tratar de componente sensível, que exige cuidados técnicos específicos para evitar falhas de impressão ou danos elétricos. Compatível, entre outros, com os seguintes modelos Epson das séries L: L110, L120, L210, L355, L365, L375, L380, L395, L396, L455, L475, L495, L555, L565, L575, L3110, L3150, L3160, L3210, L3250, L4150, L4160, L4260 e L5190. Indicado para reposição em equipamentos que apresentem falhas na cabeça de impressão, garantindo a restauração da qualidade de impressão e a plena funcionalidade do equipamento	UNIDADE	2				12	1		2	17
8	CABEÇA DE IMPRESSÃO Epson L5590 - Cabeça de impressão Epson, produto novo, compatível com os modelos L5590, L6160, L6161, L6166, L6170, L6171, L6176, L6178, L6180, L6190, L6198, L6490 e L14150. Componente original destinado à reposição técnica, responsável pela aplicação precisa da tinta no papel, assegurando qualidade e desempenho nas impressões. Indicado para substituição em equipamentos que apresentem falhas de impressão, linhas, manchas ou desgaste da peça original, garantindo a restauração da funcionalidade e da nitidez de impressão nos modelos compatíveis.	UNIDADE	2				10				12
9	Cabo de vídeo VGA - Cabo de vídeo VGA, comprimento mínimo de 1,5m, para conexão de monitores antigos. 15 unidades	UNIDADE	5	1	2	2	15	3	3	3	34
10	Cabo de Rede CAT6 - Cabos de rede UTP CAT6 para substituição em pontos de acesso. 20 metros	ROLO	10	1	1	1	20	2	2	4	41
11	Cabo HDMI - Cabo HDMI 2.0 de alta velocidade, comprimento de 1,8 m, indicado para transmissão de vídeo em resolução 4K @ 60Hz (Ultra HD 2160p), compatível também com 1080p, ARC, 3D e protocolo HDCP 2.2. Fabricado em nylon trançado ultradurável, com vida útil superior a 10.000 flexões, núcleo interno em cobre puro e conectores banhados a ouro, assegurando maior estabilidade, velocidade e integridade na transmissão do sinal. Produto recomendado para uso em monitores, TVs e demais dispositivos com interface HDMI, cor cinza.	UNIDADE	2	2	2	2	10	2	2	2	24
12	Conector RJ45 (MACHO): - Conector modular macho para cabo de rede RJ45, padrão Cat5e/Cat6, modelo 8P8C, indicado para montagem de cabos de rede estruturada ou patch cords com suporte a Gigabit Ethernet. Fabricado no padrão RJ45 cristal, possui 8 vias e 8 contatos, garantindo conexão segura, estável e de alta performance em instalações de rede compatíveis com a categoria Cat6. Produto essencial para compor pontos de	PACOTE	10	2	2	2	20	2	2	2	42



	comunicação com eficiência, baixa perda de sinal e durabilidade, pacote com 100 unid										
13	Cartucho de cilindro compatível c/ a BROTHER DCP1602 : DR1060	UNIDADE	5	3	3	3	25	2	2	2	45
14	Cartucho de cilindro compatível c/ a BROTHER - DCP5652 Cartucho de Cilindro DR3440. Utilizado nos toners TN3342, TN3472, TN3492 : DR3440	UNIDADE	3	2	2	2	20	2	2	2	35
15	Cartucho de cilindro compatível c/ a BROTHER - DCP5512 / 5662 : DR3602 -	UNIDADE	18	2	2	2	10	2	2	2	40
16	Cartucho cilindro compatível c/ a BROTHER - DCP2540: DR630 - 660	UNIDADE	8	8	2	2	15	2	2	3	42
17	Cilindro Fusor - Brother: DR820	UNIDADE	4	2	2	2	15	2	2	2	31
18	Filtro Linha Megatron 6 Tomada Bivolt Preto: - Filtro de linha Megatron, cor preta, com 6 (seis) tomadas, bivolt, indicado para proteção de equipamentos eletrônicos contra surtos de tensão e sobrecarga, adequado para uso residencial e em escritórios. Produto com design compacto, equipado com fusível de proteção, proporcionando maior segurança e praticidade na conexão simultânea de diversos dispositivos. Cabo de alimentação com comprimento de 70 cm, corrente máxima de 10 A, tensão máxima de 250 V e potência máxima de 1.270 W em 127 V e 2.200 W em 220 V. Embalagem contendo 1 (uma) peça.	UNIDADE	10	2	2	2	10	2	2	2	32
19	Fonte De Alimentação Pc Atx 500w Gamer Bivolt (115v/230v) Chaveada Compatível Computador Pc Amd Intel Conector Atx 20+4 Pinos 2 Sata 2 Ide 1 Cpu P4 stável Seguro Fácil Instalação Newdragon Cor Preto:	UNIDADE	8	2	2	2	10		2	2	28
20	Fontes ATX 300W: - Fonte de alimentação com potência real de 300 W, contendo 4 saídas (+12V, -12V, +5V, +3.3V e 5VSB), caracterizada por baixo nível de ruído e alta confiabilidade operacional. Tempo de partida (start) de 20 ms, com proteção contra curto-circuito em todas as saídas e proteção contra sobretensão nas linhas +5V, +12V e +3.3V. Opera em faixa de umidade entre 10% e 95% RH e temperatura de uso entre 10°C e 50°C, com armazenamento de -20°C a +60°C. Tensão de entrada bivolt automática, variando entre 90-135 VAC / 180-264 VAC, frequência de 47-63 Hz. Dimensões: 14,7 cm (largura) x 8,5 cm (altura) x 11,7 cm (profundidade). Conectores disponíveis: 1 conector ATX 20+4 pinos, 1 conector de alimentação 4 pinos, 4 conectores SATA e 2 conectores IDE. Imagens meramente ilustrativas.	UNIDADE	15	2	2	2	25	5	5	5	61
21	Hd Ssd Sandisk Plus 480gb Sata 3.0 6 Gb/s Interno Sdssda -480g -g26 2,5 Polegadas Velocidade De Leitura Até 535 Mb/s E Gravação Até 445 Mb/s Cor Preto	UNIDADE	15	2	2	2	8	2	4	2	37
22	Kit 04 Tintas Originais T544 L3150 L3250 L3210 - L385 - Original:	KIT	10	2	1	1	20	4	4	4	46
23	Kit 3 Tintas Epson T504 Ecotank - Tinta Continua L4150 L4160 Tinta Ciano/ Magenta/Amarelo: - Refil de Tinta T504 Compatível para Epson Compatível com os modelos: L4150, L4160, L4260, L6161, L6171, L6191, L6270, L14150, 5190 Por que escolher nosso Refil de Tinta T504	KIT	10	2	4	4	8	2	2	2	34
24	Kit Com 4 Litros Tinta Masterprint Ink Jet Compatível Epson: -Kit com 4 litros de tinta MasterPrint Ink Jet compatível com impressoras Epson, composto por 4 (quatro) garrafas de 1 litro cada, nas cores ciano, magenta, amarelo e preto. Produto indicado para sistemas Bulk Ink ou cartuchos recarregáveis, oferecendo cores densas, alta resistência e durabilidade. Tinta de qualidade premium para impressoras jato de tinta, fornecida em embalagens originais, envasadas e lacradas de fábrica, garantindo segurança, desempenho e excelente rendimento em impressões contínuas.	KIT	4	2	2	2	8	2	4	2	26



25	Kit de pinças - Kit de pinças e escova para limpeza antiestática, composto por conjunto 6 em 1, indicado para manutenção eletrônica de rotina e limpeza de sujeiras em locais de difícil acesso. Pacote de limpeza profissional, contendo 1 (uma) pinça, 1 (uma) escova antiestática e 4 (quatro) pinças antiestáticas, todos em material plástico de boa qualidade, durável, de tamanho reduzido e peso leve, facilitando o transporte e o manuseio. Produto adequado para uso em equipamentos e componentes eletrônicos sensíveis, contribuindo para remoção segura de poeira e resíduos sem comprometer as peças.	KIT	4	2	2	2	8	2	4	3	27
26	Kit de Tinta para Impressoras Epson L3250 : - Kit de tinta compatível para impressoras Epson modelo L3250 e similares, constituído por quatro cores (preto, ciano, magenta e amarelo). Especificações: Capacidade de 65 ml para cada cor (Preto, Magenta, Ciano, Amarelo); Rendimento aproximado: 4.500 páginas por cor (para preto), considerando cobertura média de 5%. Compatibilidade com os modelos Epson: L3150, L3110, L3210, L3250 e L5190. Produto indicado para quem utiliza impressora jato de tinta com sistema de tanques ou Bulk Ink, oferecendo boa cobertura e economia para impressões cotidianas.	KIT	10	2	4	4	20	30	4	4	138
27	Kit de Tinta para Impressoras Epson L220 : - L220	KIT	2				6				8
28	Kit de Tinta para Impressoras Epson L3100 : - L3100	KIT	2				6				8
29	Kit de Tinta para Impressoras Epson L4260 : - L4260	KIT	2	2	2	2	6	2	2	4	22
30	Kit de Tinta para Impressoras Epson L5590 : - L5590	KIT	4	2	2	2	6	2	2	2	22
31	Kit de Tinta para Impressoras HP: SMART TANK 581 : Kit Tinta corante (Ciano, Magenta, Amarelo, Preto), 12 kits	KIT	8	4	2	3	3	4	2	2	28
32	Kit de Tinta para Impressoras: DCP T220DW : Kit Tinta corante (Ciano, Magenta, Amarelo, Preto), 9 kits	KIT	2	2	2	2	2	2	2	2	16
33	Kit de tintas Epson L385 : Kit de tintas compatível com impressora Epson L385, utilizando tecnologia MicroPiezo da Epson, que proporciona alta precisão no tamanho da gota, elevada resolução e definição nas impressões. Indicado para quem busca qualidade superior em documentos, relatórios, gráficos e fotos, com secagem instantânea e menor custo por página. Tecnologia de impressão: jato de tinta. Rendimento estimado: até 4.500 (quatro mil e quinhentas) páginas, considerando condições padrão de uso e cobertura média de 5%. Produto ideal para uso cotidiano com excelente qualidade e economia.	KIT	4	2	2	2	3	2	2	2	19
34	Kit Teclado + Mouse Sem Fio :	KIT	10	10	10	10	40	10	6	6	102
35	Kit Upgrade Intel Core I5 8ª geração Ddr4 - Placa Mãe H310 Preto :	KIT	10				8		2	2	22
36	Limpa contato para eletrônicos : - Limpa Contato Elétrico para eletrônicos, embalagem spray de 300 ml. Apresenta aparência líquida incolor, odor característico e é insolúvel em água. Possui densidade de 0,835 g/cm³ a 25°C, pressão interna entre 45 e 65 psi a 50°C e taxa de liberação de 60 a 100 g/min. Indicado para limpeza e restauração de condutividade em contatos elétricos e eletrônicos, podendo ser utilizado em sistemas de ignição, injeção eletrônica, relés, potenciômetros, cabeçotes magnéticos, disjuntores, chaves elétricas, circuitos impressos, computadores, impressoras, além de equipamentos industriais e domésticos. Produto de rápida evaporação, adequado para manutenção preventiva de componentes sensíveis	UNIDADE	4	2	2	2	4	2	4	3	23
37	Luva anti-estática : - Luva antiestática, leve e respirável, indicada para atividades que exigem alta precisão, como montagem eletrônica, inspeção e manuseio de peças pequenas e delicadas. Proporciona alta sensibilidade tátil, permitindo trabalhos minuciosos sem perda de controle, além de excelente aderência graças ao revestimento nas pontas dos dedos, que garante firmeza e segurança ao segurar objetos lisos ou sensíveis. Produto	UNIDADE	4	2	2	2	4	2	4	3	23



	adequado para uso prolongado, oferecendo conforto, ventilação e proteção em ambientes com componentes eletrônicos e equipamentos sensíveis à estática										
38	MÁQUINA DE PERFURAR MANUAL MARCA D' ÁGUA M - D- 18: - Máquina de perfurar manual marca D'Água, modelo M-D-18, tipo canceladora, indicada para perfuração de papéis e documentos (como RGs). Permite perfurar até 8 (oito) folhas por inserção, com profundidade de perfuração de até 5 cm e altura de perfuração de 10 mm. Possui linha de perfuração com até 6 dígitos, adequada para numeração sequencial ou controle de documentos perfurados, sendo útil para escritórios, cartórios ou empresas que necessitam de autenticação/numeração manual de documentos.	UNIDADE	2				1			3	
39	Memória DDR3 Rise Mode, modelo RM -D3-4G1600V, com capacidade de 4 GB - Módulos de memória DDR3 de 4GB, 1600MHz, para upgrade em computadores de 3ª a 5ª geração	UNIDADE	15	5	5	5	20	4	8	8	70
40	Memórias RAM DDR3 8GB : - Memórias RAM DDR3 8GB: Memória RAM Micron DDR3, capacidade de 8 GB, adequada para desktops que utilizam módulos DIMM DDR3. Opera com velocidade de 1600 MHz (PC3-1600), configuração 2Rx8 e tensão de 1,5 V. Produto indicado para expansão ou substituição de memória em placas-mãe compatíveis com tecnologia DDR3, proporcionando maior desempenho, estabilidade e capacidade de processamento ao sistema	UNIDADE	15	10	8	8	20	8	8	8	64
41	Mouse Usb C/ Fio : Ms-31bk 3 Botões Preto Pc Notebook	UNIDADE	20	6	12	10	40	8	8	10	114
42	Pasta termica prata : - Pasta térmica, cor prata, peso de 50 g, indicada para dissipação de calor em componentes eletrônicos, especialmente processadores e chipsets. Componente básico em silicone modificado, aditivada com prata coloidal, proporcionando boa condutividade térmica de 1,2 W/mK, conforme Norma ISO 8301:1991. Apresenta consistência NLGI 2 ou 3, penetração de 265–295 ou 220–250 (1/10 mm), exudação de 0,4%, ponto de gota inexistente e solubilidade em água de 0,04 g/100 mL, características que asseguram estabilidade, baixa migração e desempenho adequado na transferência de calor entre o componente e o dissipador.	UNIDADE	4	2	2	2	4	2	4	3	23
43	Pen Drive 16gb Cruzer Blade Usb 2.0 Z50 Original Sandisk:	UNIDADE	20	5	5	5	50	5	5	10	105
44	Pó Para Toner Compatível universal 1kg	UNIDADE	20	4	5	5	25	4	5	8	76
45	Refil de tinta Epson T504 PRETO - 127ML:	UNIDADE	5	3	3	3	15	2	2	2	35
46	repetidor de sinal wi -fi: - Repetidor de sinal Wi-Fi modelo RE305, cor branca, certificado pela Anatel sob o número 57481603177. Compatível com os padrões de conexão sem fio 802.11a/b/g/n/ac, permite expansão de cobertura wireless em ambientes residenciais ou corporativos. Tecnologia de conexão totalmente wireless, alimentado por energia elétrica, sem uso de pilhas ou baterias. Produto com classificação ENCE A+, B, 85% de eficiência energética. Dimensões: 7,8 × 8 × 7,7 cm; peso aproximado de 250 g. Contém 1 (uma) unidade no pacote. Não é descontinuado pelo fabricante. Indicado para ampliar o alcance do Wi-Fi, melhorar a estabilidade de sinal e fornecer conectividade adicional em áreas onde o roteador principal apresenta baixa cobertura	UNIDADE	15	4	4	4	10	2	4	2	45
47	Rolo de fusão DCP L2540DW : - Rolo de fusão (rolo fusor) para impressoras e multifuncionais Brother, fornecido em pacote contendo 2 (duas) unidades, Compatível com os modelos DCP-L2540DW, DCP-L2520DW, MFC-L2700DW, MFC-L2740DW e HL-L2360DW. Trata-se de componente essencial para o processo de fusão do toner no papel, garantindo impressões estáveis, limpas e de alta qualidade. O produto é reconhecido pela resistência, desempenho consistente e durabilidade, sendo uma opção indicada para manutenção preventiva e corretiva dos	UNIDADE	10	3	3	2	15	3	3	8	47



	equipamentos listados, assegurando confiabilidade na operação diária.										
48	Rolo de fusão DCP L5502DN : - Rolo de fusão / rolo de pressão Brother, compatível com modelos como DCP-L5502DN, DCP-L5652DN, HL-L5102DW, MFC-L6902DW e MFC-L9205. SKU: 1265; referência: ST2816. Indicado para manutenção e substituição do conjunto de fusão/pressão, assegurando a correta fixação do toner no papel e garantindo a qualidade e durabilidade das impressões.	UNIDADE	10	3	3	3	10	5	5	5	44
49	Rolo de pressão DCP L2540DW : - Rolo de pressão para impressoras e multifuncionais Brother, de excelente qualidade e desempenho, compatível com os modelos HL-L2320D, HL-L2360DW, DCP-L2520DW, DCP-L2540DW, MFC-L2700DW, MFC-L2720DW e MFC-L2740DW. Indicado para manutenção ou substituição do sistema de fusão/pressão, componente responsável por fixar o toner no papel e garantir qualidade e durabilidade das impressões. Ideal para quem busca reposição confiável e consistente em equipamentos de uso doméstico ou profissional.	UNIDADE	10	3	3	3	10	3	4	3	39
50	Rolo de pressão DCP L5502DN : - Rolo de pressão compatível para impressoras e multifuncionais Brother, indicado para os modelos DCP-L5502DN, DCP-L5652DN, HL-L5102DW e várias séries MFC (como MFC-L6902DW, MFC-L6702DW, MFC-L5902DW, MFC-L5802DW, MFC-L5702DW). Também compatível com outras variantes antigas/comerciais listadas como DCPL-5652, DCPL-5502, DCPL-5602, HL-5202DW, entre outras. Produto compatível, destinado à substituição do sistema de pressão/fusão de toner, essencial para garantir a fixação correta do toner no papel e a qualidade das impressões. Oferece garantia contra defeito de fabricação, sendo indicado para reposição técnica em ambientes de escritório ou impressão doméstica intensiva.	UNIDADE	6	2	2	2	8	10	2	2	34
51	Rolo de pressão DCP L5512 DN : - Rolo de pressão compatível com impressoras e multifuncionais Brother, indicado para os modelos DCP-L5512, DCP-L5652, DCP-L5502, DCP-L5602, bem como as linhas MFCL5702, MFCL5802, MFCL5902, HLL5102 e HLL5202 (incluindo variações com “D”, “DN” ou “DW”). Serve como componente de reposição para o conjunto de fusão/pressão (High Pressure / High Fusion), essencial para fixação correta do toner no papel e manutenção da qualidade de impressão. Ideal para quem busca reposição técnica de partes que sofrem desgaste natural com o uso, garantindo continuidade do funcionamento dos equipamentos compatíveis e impressões consistentes.	UNIDADE	2	2	2	2	10	2	2	2	24
52	Roteador WiFi AX2S 5 GHz Wi - Fi - Padrão de transmissão: 802.11ax/ac/a/n 2 x 2 e 802.11b/g/n 2 x 2, MU-MIMO, OFDMA, ATF - Taxa de transmissão sem fio: até 300 Mb/s em uma rede WiFi de 2,4 GHz e até 1201 Mb/s em uma rede WiFi de 5 GHz - Bandas de frequência sem fio: 2,4 GHz e 5 GHz - Memória: 128 MB de RAM + 128 MB de ROM - Rede: Quatro portas WAN/LAN de 100/1000 Mbps, adaptação automática - Alimentação: Potência 12W, AC/DC 12V DC 1A, Protocolo IPv4/IPv6, Limitação de velocidade do dispositivo - Filtro de endereço MAC - Controle parental - VPN - DMZ/servidor virtual.	UNIDADE	10	2	2	2	10	3	3	3	35
53	SSD Externo 256 GB : - SSD externo com capacidade de 256 GB, formato 2,5 polegadas, cor preta. Trata-se de unidade de estado sólido (SSD), proporcionando maior velocidade e confiabilidade em relação a discos rígidos tradicionais. Interface Serial ATA (SATA), com alimentação em corrente contínua (DC). Dimensões do produto: 11,7 x 8,7 x 1,6 cm; peso aproximado de 55 g. Produto composto por 1 (uma) unidade. Indicado para armazenamento portátil, backup de dados e aumento de	UNIDADE	10	1	1	1	20	3	3	5	44



	desempenho em computadores compatíveis com conexão SATA externa ou adaptada.										
54	Switch de 8 portas Intelbras: - Switch Intelbras SG 800Q+, modelo 191730, com 8 portas RJ45, indicado para expansão de rede cabeada em ambientes residenciais ou corporativos. Possui taxa de transferência de até 8 Gbps, operação em tensões 110/220 V e classificação de corrente de 1 A. Equipamento certificado pela Anatel, cor preta, alimentado por energia elétrica, sem uso de baterias. Produto categoria Eletrônicos, eficiência energética ENCE A+, B, 85%. Ideal para distribuição de rede local (LAN), oferecendo estabilidade, velocidade e confiabilidade na conexão entre computadores, impressoras, servidores ou demais dispositivos compatíveis. Acompanha 1 (uma) unidade.	UNIDADE	16	4	4	4	25	4	4	8	69
55	Tinta Epson 544 T544120 T544 Preto Original p/ Ecotank L3150:	UNIDADE	5	2	2	2	18	2	2	3	36
56	Toner Lexmark 70cbxy0: Toner Lexmark amarelo modelo 70CBXY0, compatível com as impressoras Lexmark CS510 e Lexmark CS510dte. Toner original, projetado para garantir excelente definição de cor, alta confiabilidade e boa durabilidade, adequado para impressões intensivas e documentos com gráficos ou imagens.	UNIDADE	8				2		2		12
57	Toner Lexmark 78cbum0: Toner Lexmark 78CBUC0, cor ciano, novo, original e lacrado, desenvolvido para oferecer qualidade de imagem excepcional, alta confiabilidade do sistema de impressão e desempenho consistente sem necessidade de agitação do cartucho. Produto com foco em sustentabilidade e longa durabilidade operacional. Rendimento estimado de até 7.000 (sete mil) páginas, conforme cobertura média de 5%. Compatível com os seguintes modelos de impressoras Lexmark: CS521, CS622, CX622 e CX625. Indicado para ambientes que demandam impressões de alta definição e estabilidade no ciclo de trabalho.	UNIDADE	8				2		2		12
58	Toner compatível c/ a BROTHER - DCP2540 Tn2370 Preto:	UNIDADE	2	4	2	2	100	8	4	4	126
59	Toner compatível c/ a BROTHER -DCP 5512 Toner Compatível Com Brothertn3602tn - 3602xxl Dcpl5512:	UNIDADE	2	2	2	2	30	4	2	2	46
60	Toner compatível c/ a BROTHER - DCP2540 cilindro difusor Compatível Com Brother Dcp - 630, L2540	UNIDADE	2	4	2	2	30	2	4	4	50
61	Toner compátível com Brother DCP 1602	UNIDADE	2				30				32
62	Toner Lexmark 78cbum0: Toner Lexmark 78CBUM0, cor magenta, novo, original e lacrado, indicado para impressoras Lexmark dos modelos CS521, CS622, CX622 e CX625. Possui rendimento aproximado de até 7.000 (sete mil) páginas, considerando 5% de cobertura em papel A4. Produto desenvolvido para garantir alta qualidade de impressão, desempenho consistente e confiabilidade no ciclo de trabalho dos equipamentos compatíveis	UNIDADE	8				30	2			40
63	Toner Lexmark Preto : Toner Lexmark preto, modelos 78CBUK0 / 78C4UK0, novo, original e lacrado, desenvolvido para oferecer qualidade de imagem excepcional, alta confiabilidade e desempenho consistente. Possui tecnologia que dispensa agitação do cartucho, garantindo uso uniforme do toner e melhor rendimento. Rendimento aproximado de até 10.500 (dez mil e quinhentas) páginas, considerando 5% de cobertura em papel A4. Compatível com os seguintes modelos de impressoras Lexmark: CS521, CS622, CX622 e CX625. Indicado para ambientes corporativos que demandam alta produtividade e impressões nítidas, com excelente eficiência e durabilidade do sistema de impressão.	UNIDADE	12				30	2			44



64	Toner Pantum P3305W : Toner compatível para impressoras Pantum modelo TL-425U / TL425U / TL-425, cor preta (Black – BK). Produto novo, lacrado e pronto para uso, fornecido pelas marcas Premium, Evolut, ByQualy, Ares, Monocron, Zeus ou importado, conforme disponibilidade de estoque. Rendimento médio de até 11.000 (onze mil) impressões, considerando 5% de cobertura em papel A4. Toner destinado a equipamentos de alto desempenho, oferecendo excelente qualidade de impressão e custo-benefício. Garantia de 1 (um) ano para defeitos de fabricação. Compatível com os seguintes modelos de impressoras Pantum: • M7105dn, M7105dw, M7105• P3305dn, P3305dw, P3305 (considerando também variações identificadas com espaço entre letra e número, como M 7105 e P 3305).	UNIDADE	2	2	2	2	20	2	2	2	34
65	Toner Pantum P2509W : oner original Pantum/Elgin modelo PD-219, compatível com os equipamentos Pantum/Elgin P2509, P2509W, M6509, M6509NW, M6559N, M6559NW, M6609N, M6609NW e M6559. Produto novo, original, com excelente qualidade de impressão, indicado para uso em impressoras e multifuncionais monocromáticas. Rendimento médio de até 1.600 (mil e seiscentas) páginas, considerando 5% de cobertura em papel formato A4. Acompanha garantia de 03 (três) meses para defeitos de fabricação, desde que observadas as condições adequadas de manuseio e utilização nos modelos compatíveis.	UNIDADE	4	2	2	2	6	2	2	2	22
66	Toner: DCP L5502DN : Toner compatível para impressoras e multifuncionais Brother, indicado para uso em modelos HL-L5102DW, HL-L6202DW, HL-L6402DW, HL-L5202DW, DCP-L5502DN, DCP-L5602DN, DCP-L5652DN, bem como MFC-L5802DW, MFC-L5702DW, MFC-L5902DW, MFC-L6902DW e MFC-L6702DW. Produto novo, lacrado e pronto para uso. Rendimento estimado de até 12.000 (doze mil) páginas com 5% de cobertura em papel A4, ideal para demanda de impressão regular em escritórios ou uso doméstico de alto volume.	UNIDADE	8	2	2	2	8	2	2	2	28
67	Unidade Fusora DCP L2540DW : Unidade fusora original Brother, referência LY9467001, compatível com os modelos HL-L2320D / HLL2320D / L2320, HL-L2360DW / HLL2360DW / L2360 e DCP-L2540DW / DCPL2540DW / L2540. Produto original de fábrica, destinado à substituição da unidade de fusão do toner nestes equipamentos, garantindo correcta fixação do toner no papel e qualidade de impressão. Produto novo, marca Brother, acompanhado de garantia de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação — ideal para manutenção preventiva ou corretiva de impressoras laser compatíveis.	UNIDADE	6	2	2	2	8	2	4	2	28
68	Unidade Fusora DCP L5502DN : Unidade fusora compatível com os equipamentos Brother modelo DCP-L5502DN, correspondente ao fotocondutor DR3440, indicada para impressoras e multifuncionais laser. Compatível com os modelos HL-L5102DW, HL-L5202DW, HL-L6202DW, HL-L6402DW, DCP-L5502DN, DCP-L5602DN, DCP-L5652DN, MFC-L5702DW, MFC-L5802DW, MFC-L5902DW, MFC-L6702DW e MFC-L6902DW. Apresenta rendimento aproximado de até 30.000 (trinta mil) páginas, considerando cobertura média de 5%. Trata-se de insumo essencial para manutenção da qualidade de impressão e prolongamento da vida útil do equipamento.	UNIDADE	6	2	2	2	8	2	2	2	26
69	Unidade Fusora: DCP L5512 DN : Unidade fusora original Brother, voltagem 127 V, referência D008AM001 (substituta do código D003K4001), compatível com as impressoras e multifuncionais DCP-L5512DN, DCP-L5512, DCP-L5662DN, DCP-L5662, HL-L5212DN, HL-L5212DW, HL-L6412DW, HL-L6412, MFC-L5912DW e MFC-L6912DW (incluídas suas variações comerciais equivalentes). Produto novo, original de fábrica, com rendimento aproximado de até 200.000 (duzentas mil) páginas, desde que observadas as rotinas de manutenção preventiva recomendadas pelo fabricante, assegurando a correta fusão do toner no papel,	UNIDADE	10	2	2	2	8	2	2	2	30



	a manutenção da qualidade de impressão e a maior vida útil dos equipamentos compatíveis.												
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

6. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

6.1. Consta nos autos Estudo Técnico Preliminar.

6.1. Os itens que integram o objeto deste Termo de Referência, tratam-se de BENS COMUNS, em consonância ao que dispõe o inciso XIII, art. 6º da Lei 14.133/2021, qual seja, bens “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado” considerado fornecimento contínuo.

7. DA ENTREGA/PRAZO/RECEBIMENTO: (BASE LEGAL: ARTS. 6º, X; 40, §1º, II; 95 DA LEI 14.133/21);

7.1 A execução do objeto deverá ter início após as formalizações legais da assinatura do contrato, devendo ter início no prazo estipulado neste Termo de Referência a partir do recebimento da ordem de execução/prestação do serviço ou da nota de empenho, encaminhada pela Secretaria Municipal.

7.2. A Contratada receberá via e-mail, ordem de execução/prestação do serviço para que proceda na execução do objeto, conforme as exigências estabelecidas pela setor demandante da Secretaria Municipal.

7.3. A execução do objeto deverá ser realizada conforme especificação constante neste Termo de Referência e na proposta junto a contratada.

7.4. Em se verificando problemas ou má qualidade dos serviços, a empresa será notificada para corrigi-los.

7.5 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega/prestação do objeto licitado como: despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros, será de inteira responsabilidade da Contratada;

O objeto deste Termo será recebido por comissão/servidor designado pela administração municipal por portaria para este fim, em conformidade com o que rege Art. 140, inciso I, tetras “a” e “b”, da Lei 14.133/21.

7.6 A CONTRATADA deverá entregar os produtos/serviços de acordo com o prazo estipulado neste Termo de Referência e o recebimento será:

7.7 Provisório: no ato da entrega, para posterior verificação em conformidade com os produtos/serviço acerca das especificações em até 05 (cinco) dias;

7.8 Definitivo: após a verificação da qualidade e quantidade do produto/serviço e consequente aceitação em até 05 (cinco) dias.

7.9 Constatado que o objeto recebido não está em conformidade com este Termo de Referência/homologado, a comissão/servidor de recebimento comunicará a Contratada expondo as razões da recusa e notificando-a, a efetuar o fornecimento do objeto homologado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus a Contratante;

7.10 Decorrido o prazo estipulado da notificação, sem a devida substituição do recusado, em ato contínuo será dado ciência ao gestor da pasta, visando, sobre tudo a instauração de Processo Administrativo para a aplicação das sanções e penalidades face à adjudicatária, nos termos do Termo de Referência,



subsidiariamente à Lei 14.133/21.

8. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “D”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

A presente contratação exige o atendimento a requisitos mínimos de qualidade e conformidade, destinados a assegurar a adequada execução do objeto, em observância à legislação vigente, às especificações técnicas dos materiais, bem como às normas de sustentabilidade, funcionalidade, saúde e segurança aplicáveis à Administração Pública.

8.1. Todos os materiais fornecidos deverão ser novos, em perfeito estado de conservação, uso e funcionamento, isentos de avarias, deteriorações ou alterações, devidamente embalados e com identificação clara do conteúdo, não sendo exigido, tampouco aceito como condição exclusiva, o fornecimento apenas de suprimentos originais ou de primeira linha, sendo admitidos materiais equivalentes ou compatíveis, desde que atendam integralmente às especificações técnicas, aos requisitos de qualidade, desempenho e funcionalidade estabelecidos neste Termo de Referência.

8.2. Os produtos deverão obedecer rigorosamente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo vedado o fornecimento de itens que não atendam às características mínimas de qualidade, durabilidade, desempenho, funcionalidade e compatibilidade exigidas pela Administração.

8.3. A contratada deverá garantir o cumprimento das normas técnicas brasileiras aplicáveis (ABNT/NBR), das normas ambientais e das demais regulamentações pertinentes aos itens ofertados.

8.4. Não serão aceitos produtos com prazo de validade inferior a 12 (doze) meses, quando aplicável, nem aqueles que apresentem sinais de má conservação, danos físicos, vícios aparentes ou embalagens violadas ou comprometidas.

8.5. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as requisições formais emitidas pelas unidades demandantes, respeitando o prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da requisição, bem como os quantitativos, horários e locais previamente estabelecidos, conforme a secretaria requisitante.

8.6. A empresa contratada deverá dispor de estrutura logística adequada e suficiente para assegurar entregas ágeis, regulares e pontuais, em conformidade com os quantitativos e a frequência definidos pelas unidades requisitantes.

8.7. Sempre que julgar necessário, a Administração poderá solicitar amostras dos materiais ofertados, para fins de análise técnica e verificação de conformidade com as especificações exigidas. As amostras deverão ser encaminhadas pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da solicitação formal, sob pena de desclassificação do item ou aplicação das sanções cabíveis.

8.8. O descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais medidas legais aplicáveis.

8.9. Sempre que possível, deverão ser priorizados materiais que possuam certificação ambiental, sejam reciclados ou apresentem menor impacto ambiental, em consonância com os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade socioambiental na Administração Pública.

9. ESTIMATIVA DE PREÇO E METODOLOGIA DE MERCADO

9.1. Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de prospectar e analisar soluções adequadas à futura contratação, assegurando que o processo atenda aos princípios da vantajosidade, conveniência, economicidade e eficiência para a Administração Pública.



9.2 Com base nas necessidades identificadas, verificou-se que o atendimento à demanda requer a contratação de empresa especializada, cujo ramo de atividade seja compatível com o fornecimento de suprimentos de informática. Para tanto, foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando identificar boas práticas, metodologias e inovações que possam contribuir para o aprimoramento da gestão de compras e para o atendimento eficiente das necessidades institucionais.

9.3 Durante o levantamento, constatou-se ampla disponibilidade de fornecedores em potencial, especialmente empresas com atuação consolidada no ramo de suprimentos de informática, inclusive no âmbito regional, demonstrando capacidade técnica, estrutura operacional e regularidade fiscal compatíveis com as exigências legais e com o objeto pretendido. Essa condição favorece a ampla competitividade, o fortalecimento do comércio local e a eficiência logística, além de possibilitar o atendimento ágil às demandas da Administração.

9.4. O certame licitatório deverá assegurar igualdade de condições e ampla concorrência entre os fornecedores interessados, desde que atendam aos requisitos mínimos de habilitação e às especificações técnicas do objeto, conforme disposto no Edital e no Termo de Referência.

No caso específico, justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP em razão de:

a) possibilidade de variação da demanda por suprimentos de informática, em virtude de necessidades administrativas e operacionais imprevistas;

b) necessidade de aquisições parceladas e eventuais, considerando a rotatividade dos itens, o consumo contínuo e a dinâmica de utilização pelos diversos setores da Administração.

9.5. A estimativa do valor total da contratação corresponderá à soma dos valores totais de cada item, com base na quantidade total estimada e em seu respectivo preço unitário.

9.6. O custo estimado será apurado a partir de pesquisas de preços realizadas conforme preceitua a Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, especialmente o disposto no inciso II do art. 5º.

9.7. O preço estimado da contratação é de **R\$ 542.568,67 (Quinhentos e Quarenta e Dois Mil Quinhentos e Sessenta e Oito Reais e Sessenta e Sete Centavos).**

9.8 JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DE ORÇAMENTO SIGILOSO

9.8.1. Em observância ao disposto no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a adoção do orçamento sigiloso para a presente contratação de empresa para o fornecimento de suprimentos de informática, destinados a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Magalhães Barata, Fundos e demais Secretarias Municipais, tendo em vista a necessidade de resguardar o interesse público e a competitividade do certame, prevenindo a formação de conluíus e a manipulação indevida de preços entre os possíveis licitantes.

9.8.2. A divulgação prévia dos valores estimados da contratação poderá comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, uma vez que o conhecimento antecipado do orçamento público tende a influenciar diretamente a formulação das propostas econômicas pelos fornecedores, reduzindo o caráter competitivo da licitação.

9.8.3. Dessa forma, a manutenção do sigilo orçamentário até a fase de julgamento das propostas visa garantir a isonomia entre os participantes, bem como assegurar a economicidade, a eficiência e a



vantajosidade do processo licitatório, em consonância com os princípios norteadores da Administração Pública previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

9.8.4. Importa destacar que o orçamento estimativo foi devidamente elaborado com base em pesquisa de mercado, consulta a bancos de preços oficiais, contratações anteriores e referências de outros entes públicos, assegurando sua coerência, razoabilidade e aderência aos valores praticados no mercado para suprimentos de informática.

9.8.5. O documento contendo os valores detalhados permanecerá disponível exclusivamente aos órgãos de controle interno e externo, conforme determina a legislação vigente, podendo ser divulgado integralmente após a conclusão do julgamento das propostas e a adjudicação do objeto, sem prejuízo da lisura e da transparência do procedimento.

Assim, a adoção do orçamento sigiloso mostra-se medida preventiva e estratégica, alinhada às boas práticas de governança e à busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo-se a transparência posterior e a integridade durante todas as fases do processo licitatório.

10. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “G”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

10.1. No valor contratado estão incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral da contratação.

10.2. A Nota de Empenho será emitida com quantitativo estimado, podendo a entrega dos itens ocorrer de forma fracionada, conforme o consumo verificado no período e as necessidades da Administração.

10.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos itens e da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.

10.4. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.5. Para fins de pagamento, serão exigidas a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso tais documentos não estejam regularizados no SICAF.

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal do contratado, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF (art. 30 da Instrução Normativa nº 3, de 2018) ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Constatada, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, este será notificado por escrito para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O referido prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração Contratante.

10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos competentes responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal acerca da inadimplência do contratado, bem como sobre a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam adotadas as medidas legais cabíveis visando à satisfação dos créditos devidos.

11. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: (BASE LEGAL; ARTS. 25 E 156 DA LEI 14.133/21)

11.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.



11.2. Caso a adjudicatária recuse-se, injustificadamente, a assinar o instrumento contratual ou não apresente situação regular no momento da contratação, será aplicada, garantida a ampla defesa, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

11.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Magalhães Barata, além de ser descredenciada do Cadastro de Fornecedores Municipais pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais sanções legais, com registro da penalidade no SICAF.

11.4. A multa eventualmente aplicada será descontada automaticamente dos valores devidos à Contratada, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Não havendo créditos a receber, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para pagamento, contados da intimação. Após esse prazo, a cobrança poderá ocorrer mediante desconto da garantia contratual ou inscrição em dívida ativa, sem prejuízo da cobrança judicial.

11.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da obrigação de ressarcir eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Contratante.

11.6. Conforme a gravidade do descumprimento, poderá ser aplicada à licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até a reabilitação perante a autoridade competente, após o ressarcimento integral dos prejuízos causados e o decurso do prazo da sanção aplicada.

11.7. A sanção de Advertência será aplicada por escrito nos casos de infrações leves, assim entendidas aquelas que não causem prejuízos relevantes à execução do objeto, sendo cabível até a segunda reincidência para a mesma infração.

11.8. Constituem exemplos de infrações administrativas penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

- a) inexecução total ou parcial do contrato;
- b) apresentação de documentação falsa;
- c) comportamento inidôneo;
- d) fraude fiscal;
- e) descumprimento de quaisquer cláusulas do Edital, do Termo de Referência ou do Contrato.

11.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilização civil e criminal da Contratada, conforme a infração cometida e os prejuízos causados à Contratante ou a terceiros.

11.10. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurado o direito à ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.11. Após 30 (trinta) dias de inexecução do objeto contratual, será configurada inexecução total, ensejando a rescisão do contrato.

11.12. As sanções de natureza pecuniária poderão ser descontadas diretamente dos créditos da Contratada ou cobradas na forma da legislação vigente.

11.13. As penalidades não poderão ser relevadas, salvo nos casos comprovados de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados e aceitos pela autoridade competente.

11.14. A autoridade competente observará, na aplicação das sanções, a gravidade da conduta, o caráter educativo da penalidade, o dano causado e o princípio da proporcionalidade.

11.15. Todas as sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento



Unificado de Fornecedores – SICAF.

11.16. Também estarão sujeitas às penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade as empresas ou profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

12 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

12.2. Atendimento as cláusulas de habilitação constantes no edital no qual este termo é parte anexo.

13. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓCIO:

13.1 Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se desprende da literalidade do texto da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, inciso IX e, ainda, o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa admissão de consórcios em licitações por ela promovidas:

a) Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que, neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital o que não ocorre no caso do objeto ora licitado.

Pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Atender a todas as solicitações de fornecimento efetuadas durante a vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, observados os limites quantitativos estabelecidos para cada item;
- b) Efetuar o fornecimento dos suprimentos de informática de acordo com as especificações constantes no Edital, em conformidade com a proposta apresentada e com os padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente;
- c) Responsabilizar-se pela execução adequada, regularidade e eficiência no fornecimento dos suprimentos de informática objeto da contratação;
- d) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verifiquem avarias, defeitos ou danos decorrentes do transporte, acondicionamento ou entrega;
- e) Providenciar a imediata correção de quaisquer deficiências apontadas pela Contratante quando da entrega dos materiais;
- f) Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência e a originalidade dos suprimentos fornecidos, bem como amostras para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro



de Preços, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração;

- h) Manter, durante toda a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- i) Estender aos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços os mesmos benefícios, descontos e promoções eventualmente concedidos a outros clientes da Contratada;
- j) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos de natureza material ou física causados à Administração ou a terceiros, por seus empregados, representantes ou prepostos, decorrentes de imperícia, negligência, imprudência ou descumprimento das normas de segurança durante a execução do fornecimento;
- k) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive aquelas de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista, comercial ou civil, bem como por quaisquer ônus, encargos ou emolumentos de qualquer espécie;
- l) Ainda que não seja a fabricante dos suprimentos fornecidos, a empresa vencedora responderá integral e solidariamente pela qualidade, autenticidade e conformidade dos produtos, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que forem constatados vícios, defeitos ou irregularidades, seja por inspeção visual ou por análise técnica, inclusive em laboratório;
- m) Manter endereço eletrônico (e-mail) válido e ativo para fins de comunicação com a Contratante durante todo o período de vigência contratual, devendo comunicar formal e imediatamente qualquer alteração;
- n) Executar todas as atividades relacionadas ao fornecimento dos suprimentos de informática de forma regular, contínua e em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no Contrato.

15 BRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas; rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- d) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- f) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- g) demais condições constantes do edital de licitação.

16 DO ORGÃO REQUISITANTE

- a) Promover o acompanhamento e o recebimento do objeto, verificando se está em conformidade com o que foi solicitado nas especificações/quantitativos contidos, item 5 neste Projeto;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem as especificações;
- c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital.



17 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO (ART. 71 DA LEI Nº 14.133/21):

17.1 Nos termos do art. 71 da Lei n.º 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei n.º 14.133/2021.

17.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4 A CONTRATADA deverá apresentar a NOTA Fiscal e fatura correspondentes ao produto/serviço a Prefeitura Municipal de Magalhães Barata.

17.5 Os produtos/serviços deverão ser, rigorosamente, aqueles descritos na (s) Nota Fiscal, sendo que, na hipótese de prestação diversa, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização.

17.6 O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.

17.7 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.8 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

17.9 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal conforme descrito no Item 10 ou constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação relativa à regularidade fiscal, nos termos da Lei n. 14.133/2021.

17.10 Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.11 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.12 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.13 Antes de cada pagamento à contratada será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.14 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.15 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar



consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.17 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

17.19 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

18. DAS GARANTIAS

18.1. Será solicitado garantia de proposta de 1% para a presente licitação.

18.2 A garantia de proposta poderá ser utilizada em qualquer das modalidades previstas no § 1º do art. 96 (caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização).

18.3 Se em depósito o valor deverá ser depositado na conta corrente: Banco: **do Brasil Agência: 2123-7 Conta:60800-9 com o nome do depositário.**
com o nome do depositário.

18.3. 1 Independente do tipo de seguridade o comprovante deverá ser encaminhado na aba própria do sistema que tratam os seguros, e poderá ser solicitada novamente conjuntamente com a proposta consolidada quando solicitado. A garantia será analisada na abertura do processo como condição de participação.

18.4 A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que a licitação for declarada fracassada e deverá ser solicitada pela empresa não classificada através do e-mail: licitacaopmmmb@gmail.com

18.5. A empresa fornecedora dos bens/serviços será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com embalagens com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações do Termo.

18.6. De acordo com o artigo 26 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) caso constatado algum vício ou quaisquer outras irregularidades nos materiais fornecidos, a Administração fornecerá à contratado relatório concernente a essas a garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 — Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

18.7. De acordo com o artigo 26 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) caso constatado algum vício ou quaisquer outras irregularidades nos materiais fornecidos, a Administração fornecerá à contratado relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas/sanadas em até 30 (trinta) dias de acordo com o artigo 18, parágrafo I, da mesma Lei.

18.8. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 — Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.



18.9 JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA

18.9.1A exigência de garantia de proposta no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação tem por finalidade assegurar a seriedade e o comprometimento das licitantes quanto à manutenção das condições apresentadas durante o certame, prevenindo o abandono injustificado da proposta, desistência imotivada ou recusa em assinar o contrato após a adjudicação.

18.9.2 Tal medida encontra amparo legal no art. 58 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a exigir garantia de proposta como forma de resguardar o interesse público e garantir a efetividade do processo licitatório.

18.9.3 O percentual de 1% foi definido de forma proporcional e razoável, observando os princípios da competitividade e economicidade, de modo a não restringir a participação de licitantes e, simultaneamente, proporcionar segurança jurídica à Administração quanto à celebração do contrato.

Além disso, a exigência da garantia de proposta contribui para a seleção de proponentes efetivamente aptos e comprometidos, reduzindo riscos de retardamento do certame, inexecução contratual e frustração da licitação, o que assegura maior eficiência e regularidade à gestão pública.

19.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1.As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Magalhães Barata, no exercício de 2025/2026.

19.2.O procedimento de contratação será por meio do Sistema de Registro de Preços, fundamentado no Art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentado pelo Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023. Em relação a dotação orçamentaria, vejamos o art. 17 do Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023:

Art. 17. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

Poderá haver suplementação para o próximo / remanejamento de outra dotação para o cumprimento do solicitado, na forma da legislação em vigor

20 DAS ALTERAÇÕES:

20.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e 125 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões limitados a 25%.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante.

21. AS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A participação de qualquer licitante no certame implica a aceitação plena, tácita, incondicional, irrevogável e irretratável de todos os termos, regras e condições estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.

22.2. Os quantitativos, as especificações do objeto e as justificativas constantes neste Termo de Referência foram definidos com base nas demandas formalizadas pelas Secretarias Municipais participantes, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Magalhães Barata, dos Fundos Municipais e das demais



Secretarias.

22.3. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público devidamente motivadas, bem como deverá anulá-la quando verificada ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

22.4. A Contratada responderá de forma integral, exclusiva e inescusável pela execução do objeto contratado, assumindo total responsabilidade pelo fornecimento dos suprimentos de informática, observadas as condições pactuadas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no Contrato.

22.5. Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos com fundamento nos dispositivos da Lei nº 14.133/2021, em suas alterações posteriores, e demais normas aplicáveis, competindo à Secretaria Municipal de Administração ou à autoridade por ela designada dirimir eventuais dúvidas.

22.6. Integram este Termo de Referência, para todos os fins de direito, o Edital, seus anexos, a proposta vencedora e a Ata de Registro de Preços, quando houver.

22.7. Este Termo de Referência entra em vigor na data de sua aprovação pela autoridade competente.

Encaminhe-se o presente Termo de Referência ao Sr. Secretário Municipal de Administração, objetivando a ciência e posterior autorização a abertura de processo administrativo e prosseguimento da contratação.

Magalhães Barata do Pará, 30 de Dezembro de 2025

CLEIDE SANTA BRIGIDA LOPES
AGENTE DE PLANEJAMENTO



(ANEXO II)
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

A
Depto de Licitação

Prezado Sr. Pregoeiro:

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, propõe à Prefeitura Municipal de Magalhães Barata, a entrega dos produtos/serviços abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

a) Preços:

Nº	Descrição Do Produto / Serviço	UND	Marca	Qtde.	R\$ Unit.	R\$ Total
xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	xxx	Xxxx	xxx	0,00	00,00
Total Global:						00,00

Valor total da proposta R\$ 00,00 (-----)

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos/serviços desta Licitação.

c) O prazo de entrega dos produtos/serviços é de ____ (____) a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de serviço.

d) O fornecimento será realizado pela(s) licitante(s) no Município de Magalhães Barata, mediante a apresentação da solicitação/ordem de serviço, sem nenhum ônus para essa Secretaria.

e) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de ____ dias).

f) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de compra/serviço no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), como responsável legal desta empresa.

g) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente)

h) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Nome e Cargo do Representante da Empresa RG n



(ANEXO III)

**MINUTA DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxxx
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxxxxxx/26**

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO NºXXXXXXX

QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ,POR INTERMÉDIO DO(A) XXXXXXXXXXXXXXXX E
A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de _____, através do(a)
XXXXXXXX DE _____, CNPJ-MF, Nº
xxxxxxxxxxxxxxxx, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a)
xxxxxxxxxxxxxxxx, SECRETARIO MUNICIPAL DE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e do outro lado
xxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ/CPF CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na
xxxxxxxxxxxxxxxx, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato
representado pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do(a) CPF xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, têm
justo e contratado o seguinte:

1. DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX ,
que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da PREGÃO ELETRÔNICO nº xxx/2026, identificado
no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Itens Contratados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
...					

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na
licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nº xxx/2026.

3. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo
licitatório nº xxx/2026 e neste termo contratual;

3.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.



I - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

3.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

3.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) PREGÃO ELETRÔNICO de nº xxx/2026.

3.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos produtos/serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

3.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique com os produtos/serviços.

3.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

3.12. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.



- 3.14.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos produtos/serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 3.15.** Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 3.16.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 3.17.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 3.18.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- 3.19.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- 3.20.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 3.21.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.22.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 3.23.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1.** A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
- 4.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta
- 4.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos/serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



4.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

4.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

4.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA.

4.7. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos produtos/serviços de recepção e apoio ao usuário;

b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

d) Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

4.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para a entrega dos produtos/serviços objeto do contrato;

4.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos produtos/serviços, após seu recebimento;

4.10. Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

4.11. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

4.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.13. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

4.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.15. Fica designado servidor o(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do RG nº **XXXXXX** e do CPF Nº **XXXXXXXXXXXX**, para acompanhar e fiscalizar o presente contrato

5. DA VIGÊNCIA



5.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em XXXXXXXXXX, podendo ser prorrogado de acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- I** - Esteja formalmente demonstrado que a forma de execução do contrato tem natureza continuada;
- II** - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os produtos/serviços tenham sido fornecido regularmente;
- III** - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na execução do objeto;
- IV** - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- V** - Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
- VI** - Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

6. DA RESCISÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I** - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II** - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos produtos/serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX** - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 7.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 7.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):



- I** - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II** - As peculiaridades do caso concreto;
- III** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV** - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- V** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8. DO VALOR E DO PAGAMENTO

8.1. O valor total da presente avença é de R\$ xxxxxxxx (valor por extenso).

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o(a) XXXXXX de Magalhães Barata atestar a execução do objeto do contrato.

8.5. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

8.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.



8.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

8.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.12. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.14. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

8.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

I - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte



os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.17. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Caso o IPCA venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) XXXXX de Magalhães Barata, na dotação orçamentária Exercício 2026 Atividade XXXXXXXXXXXXXXXX, Classificação econômica XXXXXXXXXXXXXXXX, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.



12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

14.1. Fica eleito o Foro da cidade de _____, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

14.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

_____ - PA, ____/____/____

XXXXXXXXX DE XXXXXXXXXXXX
CNPJ(MF) XXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ XXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO(A)



ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxxxx
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° xxxxxxxxxxxx/26

A _____ inscrita no CNPJ sob n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____ DECLARA:

- 1) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 2) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3) Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4) Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.
- 5) Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.
- 6) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.
- 7) Declaração de que é **ME, EPP ou MEI** e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8) Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

_____/PA, ____ de ____ de 2026.

Representante Legal/Procurador
(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante)



ANEXO V

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/.....

O(A) ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA QUE GERENCIARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com sede na(o), na cidade de Magalhães Barata, Estado do Pará, neste ato representado(a) pelo(a) Cargo e Nome, considerando o julgamento do Pregão, para REGISTRO DE PREÇOS, publicado no de/...../20....., Processo Administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de especificado (s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital de *Pregão* nº/xx. , que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
	Especificação	Marca	Modelo	Un.	Qde.	Valor Un.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o.....(nome do órgão).

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. Participantes

3.2.1.1. Prefeitura Municipal de Magalhães Barata.

3.3. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



3.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.7. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.8. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.9. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.10. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à sua publicação, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

5.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto, nas seguintes situações:

6.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos do art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.6. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.7 Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.



6.9. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

6.10. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.11. Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

6.12. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.13. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.14. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à cancelamento da Ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.15. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

6.16. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.16.1. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.16.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.16.3. Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.

6.16.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.16, 6.16.1, e 6.16.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.17. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

6.17.1. Por razão de interesse público;

6.17.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

6.17.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O(s) órgão(s) participante(s) deverá(ão) comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas nos itens 6.16, 6.16.1, 6.16.2 e 6.16.3 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As demais condições gerais do fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.



- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:
- 8.3.1. Contratação da totalidade dos itens do grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.
- 8.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

[Assinatura Representante do Órgão Gerenciador]

[Assinatura Representante(s) Legal(is) do(s) Fornecedor(es) Registrado(s)]